

SEÇÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E PREGAÇÃO  
S.S. em 27/06/2024

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

28/06/2024

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Presidente

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 27/06/2024

Presidente  
Lei:

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/11/06/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.547, de 03 de maio de 2024.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de junho de 2024.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

28/06/2024

PRESIDENTE

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609  
135686  
Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.06.26  
09:18:14 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 13 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 28/06/2024

Presidente

Aprovado em 2º votação por  
12 favoráveis 00 contrários  
28/06/2024

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/253

Ituiutaba, 26 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 104.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 104/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006091  
35686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.06.26  
09:17:41 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 104/2024

Ituiutaba, 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares (CNPJ 19.956.069/0001-11), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei se trata de recursos próprios do município, para a realização do 31º Concurso de Piano “Prof. Abrão Calil Neto”, evento a ser realizado na cidade de Ituiutaba-MG, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2024.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9.547, de 03 de maio de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por  
FERREIRA:0060913 LEANDRA GUEDES  
5686 FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.06.26 09:18:00  
-03'00"

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/116/2024, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.547, de 03 de maio de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

*Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei se trata de recursos próprios do município, para a realização do 31º Concurso de Piano "Prof. Abrão Calil Neto", evento a ser realizado na cidade de Ituiutaba-MG, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2024.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, de 28 de junho de 2024.*

*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior*

*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

*Membro: Vilsomar Paixão*



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS**  
**E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/116/2024, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.547, de 03 de maio de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

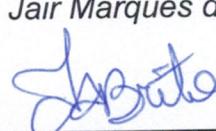
Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei se trata de recursos próprios do município, para a realização do 31º Concurso de Piano "Prof. Abrão Calil Neto", evento a ser realizado na cidade de Ituiutaba-MG, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2024.

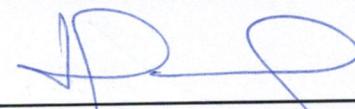
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 2024.

  
Presidente: Jair Marques de Freitas Filho

  
Relator: Fabiana Alcântara Brito

  
Membro: Bruno Silva Campos



**PAR E C E R Nº 112 /2024**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/116/2024, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.547, de 03 de maio de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Considerando que a propositura pretende autorizar a transferência de recursos públicos na forma de Auxílio, se faz necessário entendermos as definições e diferenças entre Auxílio, Contribuição e Subvenção. Tais definições estão dispostas nos parágrafos 2º e 6º da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Lei Federal nº. 4.320/1964*

*Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:*

*[...]*

*§ 2º. Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.*

*[...]*

*§ 6º. São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.*

Conforme disposto na legislação vigente, as subvenções são transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se em sociais e econômicas.

As Subvenções Sociais são aquelas destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. É fundamental que, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visem sempre à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado

*W*



com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados, conforme disposto no art. 12, § 3º, inciso I e art. 16, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Já as Subvenções Econômicas, são transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas (União, Estados e Municípios), bem como, a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda pela Administração Pública, de gêneros alimentícios ou outros, e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais, conforme disposto no art. 12, §3º, II e art. 18, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Os Auxílios são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Neste sentido, vejamos o entendimento do doutrinador HERALDO DA COSTA REIS<sup>1</sup>:

*“O que a Lei nº. 4.320/64 no seu art. 16 quis dizer é que sempre que os recursos de origem privada, aplicáveis nas atividades-fim de natureza social, revelarem-se mais econômica ou mais em conta que os recursos públicos, a essa entidade, é que se concederão subvenções sociais. Assim, pode-se entender que as subvenções têm como contrapartida a prestação de serviços por parte dessas entidades, que as realizam mediante convênio ou lei, o que dependerá da natureza da atividade. São, portanto, diferentes das contribuições ou auxílios que, ainda que as entidades beneficiárias apresentem as prestações de contas, não exigem a contraprestação em bens e serviços. Em realidade são benefícios sem que haja uma contrapartida em prestação de serviços.”*

A Subvenção ora requerida deverá ser encaminhado previamente a “estimativa do impacto orçamentário-financeiro”, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

---

<sup>1</sup> REIS, Heraldo da Costa. Subvenções, contribuições e auxílios. Revista de Administração Municipal – Municípios. Rio de Janeiro, v.54 n.268, p.56, out./dez. 2008.



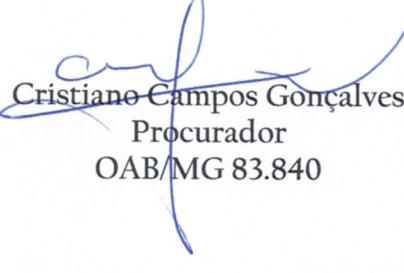
*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”*

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa, devendo a comissão de orçamento solicitar o impacto orçamentário e financeiro e cumprir os dispositivos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 27 de junho de 2024.

  
Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Coragem para fazer diferente

Capa de Processo



25.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9547 / 2024

Data de Abertura: 03/05/2024 12:06:36

Contribuinte: CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MUSICA Dr. JOSE ZÓCCOLI DE ANDRADE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8013

C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: 31 CONCURSO DE PIANO "ABRÃO CALIL NETO" DO  
CONSERVATORIO ESTADUAL DE MUSICA DR. JOSE ZOCCOLI DE ANDRADE"

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

R\$ 50.000,00

Atendido por: JOAO PEDRO GONÇALVES FERREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



Ituiutaba, 3 de maio de 2024.

Ofício nº 010/2024

### Solicitação/Faz

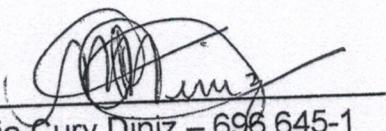
Prezado/a Senhor/a,

Contamos com o vosso apoio, imprescindível para a realização do 31º Concurso de Piano “Prof. Abrão Calil Neto”, evento a ser realizado na cidade de Ituiutaba, Minas Gerais, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2024.

Solicitamos a disponibilidade da verba de R\$25.000,00, conforme plano de trabalho. Este evento dará grande abrangência e visibilidade à cidade de Ituiutaba.

Contamos com o vosso apoio, imprescindível para a realização do supracitado evento. Agradecemos sensivelmente, na confirmação de nosso compromisso e responsabilidade com a Arte, a Cultura e a Educação em nossa cidade, região e país.

Colocamo-nos ao dispor para quaisquer informações adicionais.

  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1  
Diretora do Conservatório Estadual de Música de Ituiutaba

A secretaria municipal de governo.

A Controladoria

Para que realize inspeção no procedimento em todo.

21/06/24

Segue despacho em anexo fl. 91.

16/05/24

*Renata Alteff Gonçalves*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

*Renata Alteff Gonçalves*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

Segue Despacho  
Sendor Secretaria  
Correio

*Tamiris Rodrigues Santos*

Matrícula n 13.104

Foi feita a em fls 93 a 97 para o  
área elaborado pela comissão.

Remeto os autos a procuradoria para  
elaboração de parecer jurídico.

ao setor de correio

Segue Parecer Técnico  
anexo fls. 117.

*Renata Alteff Gonçalves*  
Renata Alteff Gonçalves  
Controladora Geral do  
Município

A consideração Superar.

25/06/24

*Renata Alteff Gonçalves*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

20/06/24

*Renata Alteff Gonçalves*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

Segue Parecer anexo

20.06.2024

*Mauricio*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Identificação do Solicitante

<b>Razão Social:</b> CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES				<b>CGC:</b> 19.956.069/0001-11
<b>Endereço:</b> RUA MAURO MARQUEZ DE SÁ, 44				Bairro: UNIVERSITÁRIO
<b>Cidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38.302-228	<b>Fone:</b> (34) 3269-8013	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal</b> LEI Nº 2.382, de 01 de dezembro de 1986.
<b>Conta Corrente:</b> 56.651-9	<b>Banco:</b> Banco do Brasil		<b>Agência:</b> 0204-6	<b>Registro no conselho Municipal</b> gestor:
<b>SITE:</b> <a href="https://conservatorioituiutaba.com.br/">https://conservatorioituiutaba.com.br/</a>		<b>E-MAIL:</b> escola.196622@educacao.mg.gov.br		
<b>Nome do Responsável:</b> MIRZA MARIA CURY DINIZ				<b>Cargo:</b> DIRETORA
<b>Vigência do Mandato:</b> 01/01/2023 a 31/12/2027				<b>Fone Contato:</b> (34) 99999-5703
<b>Endereço de Contato:</b> RUA 22, Nº 118 - CENTRO				<b>CEP:</b> 38.300-076

### 2 - Caracterização da Proposta

### Duração

**Finalidade do Objeto:** O 31º Concurso de Piano “Abrão Calil Neto” do Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade” - Ituiutaba MG –, tem por objetivo estimular o estudo do instrumento piano, promover a execução de repertório brasileiro, especificamente compositores contemporâneos; contribuir para uma melhor *performance* por parte dos estudantes de piano de todos os níveis, oriundos das mais diversas realidades socioeconômicas em atividades artístico-musicais.

**Justificativa:** Trata-se de um projeto incentivador que busca oferecer suporte às iniciativas já em andamento pelas escolas de música (Conservatórios da região, Escolas particulares de música, Escolas de música das Igrejas, e etc.), principalmente do Conservatório.

As atividades programadas visam incorporar o trabalho realizado pelos professores de piano e demais instrumentos oferecidos por essa instituição de ensino, criando uma oportunidade única de convivência social e artística entre professores e alunos, tão escassas hoje em dia. Como nos anos anteriores, nessa 31ª edição, estaremos iniciando o trabalho com os alunos, durante todo o primeiro semestre letivo, através da orientação aos professores e distribuição das obras a serem executadas no decorrer do Concurso. O Concurso de piano de Ituiutaba é um dos poucos espaços para os amantes da música contemporânea brasileira, e integra a agenda cultural do gênero em abrangência nacional.

#### Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Durante o Concurso serão realizadas palestras, master classes com professores e alunos bem como atividades pedagógicas que visam promover a reflexão sobre a prática pedagógica e a revitalização das metodologias utilizadas. À toda comunidade, serão oferecidos recitais no auditório para apreciação de repertório de concerto abrangendo obras de diversos períodos e estéticas composicionais. Além disso, os alunos terão momentos de apreciação musical com projeções de filmes e vídeos musicais ilustrando os diversos estilos de músicas tocados por diferentes formações musicais, além de poder assistir a concertos todas as noites.

#### Metas/pessoas beneficiadas:

Comunidade tijucana que participa dos concertos noturnos.

Comunidade escolar do Conservatório Estadual de Música de Ituiutaba, englobando servidores, alunos, pais e responsáveis.

Obs.: Temos 2.700 alunos matriculados.

Familiares e amigos dos concorrentes.

Alunos premiados.

#### Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Mirza Maria Cury Diniz- diretora do Conservatório de Ituiutaba e presidente da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

Identidade: M3066345-PC-MG

CPF: 333.320.101-15

Endereço: rua 22 n 118, centro, Ituiutaba- MG- 38.300.076

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Premiação para o 31º Concurso de Piano "Prof. Abrão Calil Neto": 1º lugar – 2º lugar – 3º lugar – - Para todos os níveis e categorias. Menção Honrosa para todas as categorias e níveis (piano-solo; piano a 4 mãos e música de câmara). . Xerox de partituras enviadas para os ex-participantes do Concurso e escolas de música de todo o Brasil, bem como para compositores, concertistas e intérpretes, secretarias e fundações de cultura, associações culturais; . Xerox e encadernação de pastas para o júri; . Lanche para os participantes, júri e concertistas do concurso; . Despesas com correio e envio de partituras; . Despesas de papelaria e gráfica; . Cachê do Júri e do compositor homenageado . Despesas de gravação de obras inéditas em estúdio; . Locação de equipamentos eletrônicos para filmagem e gravações e contratação de mão de obra especializada para edição de arquivos audiovisuais; . Edição de arquivos de áudio e vídeo, separadamente e/ou juntos; . Cachê dos concertistas; . Hospedagem; . Serviços gráficos (regulamentos, programas, filipetas, cartazes, outdoor); . Traslado Uberlândia/Ituiutaba-Ituiutaba/Uberlândia; Rio de Janeiro/Ituiutaba-Ituiutaba/Rio de Janeiro, São Paulo/Ituiutaba-Ituiutaba/São Paulo, Ituiutaba-Goiânia/Goiânia-Ituiutaba; . Em estúdio; . Confecção de lembranças para o Concurso			R\$ 25.000,00	
<b>Total</b>				R\$ 25.000,00

#### **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

Forma: Encontro entre professores e alunos, aulas, concurso, master classes e concertos.

Local: Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

Período: I semestre- preparação, análise e estudo das peças musicais.

II semestre: continuação dos estudos e realização do Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**4.1 – CONCEDENTE – R\$**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
							25.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

**4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

**4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO. AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA**

### REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob nº 333.320.101-15, RG M-3.066.345 - SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES REALIZADA EM 03/01/2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba-MG, 03 de Janeiro de 2023

N. Termos  
Aguarda deferimento

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966

CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009

CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

## Ata da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

**Motivo: Assembleia Geral Extraordinária para aprovação das alterações do Estatuto da Caixa Escolar e eleição e posse dos membros da Diretoria**

**Data da realização: 03 de janeiro de 2023.**

**Data do registro do último estatuto: 19 de julho de 2019**

**Período de mandato da Diretoria da Caixa Escolar: 03/01/2023 até 03/01/2027.**

**Nome do órgão registrador: Cartório de Registro de títulos e documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba – MG**



Ata da Assembleia Geral da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, especialmente convocada para o dia 03 de janeiro de 2023 às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e sobre a eleição e posse dos membros da Diretoria, que convidou Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto, MASP 686127-2, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se às 9 (nove) horas. A Presidente da Caixa Escolar, Mirza Maria Cury Diniz, dando início aos trabalhos, leu o Estatuto da Caixa Escolar anexo da Resolução 3670/2017, dando ênfase no art. 16, Seção III, Da Diretoria, § 1º, § 2º, §3º, §4º, §5º e §6º, no art.17, Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII e art. 18, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que trata do mandato e suas atribuições do mandato. Em seguida comunicou aos presentes que a Comunidade Escolar elegeu Mirza Maria Cury Diniz, divorciada, brasileira, CPF 333.320.101-15, RG N° M3066345- PC MG MASP: 696645-1, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba, MG como Diretora Escolar, nomeação publicada no dia 02/01/2023 no Diário Oficial de Minas Gerais, página 37. As alterações se fazem necessárias em atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 11/SEE/DIPC/2022 que passa a complementar a Resolução 3670/2017. Dando prosseguimento, foi composta a Diretoria da Caixa Escolar, nos cargos de Presidente e Vice-presidente, Secretária e Suplente, Tesoureira e Suplente. Após exposto, indicados e eleitos os novos membros, ficou assim recomposta a Diretoria da Caixa Escolar: Presidente: Mirza Maria Cury Diniz, CPF: 333.320.101-15 MASP: 696645-1, RG: M3066345, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira, CPF: 044.125.506-05, MASP: 664.507-01, RG: MG 10876014 , brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida 7 de setembro, nº 707, bairro Novo Mundo, Ituiutaba, MG profissão: professora, Secretária: Gisélia Maria de Castro, CPF: 007.074.326-69, MASP: 937.202-0, RG MG 8331636, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Cincinato Lourenço Freire, nº 45, setor Universitário, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnica de educação básica/secretária de escola, Suplente: Wilberto Soares e Silva, CPF:449.696.866-53, MASP: 389.256-1, RG: MG 2.610.853, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 1439, bairro Ipiranga, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico da educação básica, Tesoureira: Luciana Leal de Freitas, CPF: 986.451.296-04, MASP: 451545-8, RG 4546436,



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

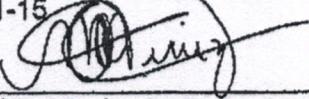
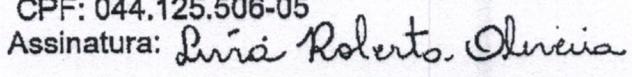
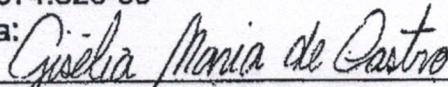
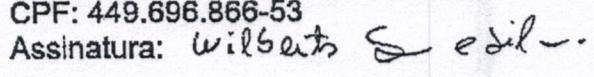
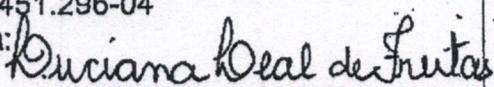
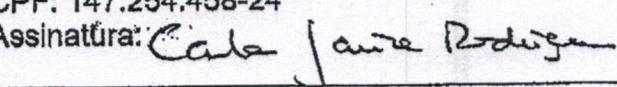
tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

brasileira, casada, residente e domiciliada na rua 8, nº 470, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, Suplente: Carla Janice Rodrigues, CPF: 147.254.458-24, MASP: 1.247.678-4, RG 19413.643, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Rodésia, nº 1083, bairro Brasil, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico em educação básica.

Após lido e esclarecido as alterações do Estatuto da Caixa Escolar, a composição da Diretoria foi realizada e ambos foram aprovados de forma unânime pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Caixa Escolar Mirza Maria Cury Diniz, deu por encerrada a Assembleia lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2023.

### Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

<b>Presidente:</b> Mirza Maria Cury Diniz CPF: 333.320.101-15 Assinatura: 	<b>Vice-Presidente:</b> Lívia Roberta Oliveira CPF: 044.125.506-05 Assinatura: 
<b>Secretária:</b> Gisélia Maria de Castro CPF: 007.074.326-69 Assinatura: 	<b>Suplente:</b> Wilberto Soares e Silva CPF: 449.696.866-53 Assinatura: 
<b>Tesoureira:</b> Luciana Leal de Freitas CPF: 986.451.296-04 Assinatura: 	<b>Suplente:</b> Carla Janice Rodrigues CPF: 147.254.458-24 Assinatura: 





# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Priscila de Souza Santana Reisero

CPF: 087.171.156-71

Assinatura: Priscila de Souza Santana Reisero

Nome(legível): Maria Souza Martins

CPF: 550.898.956-00

Assinatura: Maria Souza Martins

Nome(legível): Priscila de Souza Martins

CPF: 025.769.226-59

Assinatura: Priscila de Souza Martins

Nome(legível): Sara Gaudê Regende Reisero Coimbra

CPF: 112.755.766-72

Assinatura: Sara Gaudê R.R.C.

Nome(legível): Feliciano Franco da Silva

CPF: 696.192.716-53

Assinatura: Feliciano Franco da Silva

Nome(legível): Denice Gomes Messias

CPF: 519.697.266-87

Assinatura: Denice Gomes Messias

Nome(legível): Katiuice Maria da Silva

CPF: 095.410.336-01

Assinatura: Katiuice Maria da Silva

Nome(legível): José Rúbia Terezinha da Silva Júnior

CPF: 840.336.066-53

Assinatura: José Rúbia Terezinha da Silva Júnior

Nome(legível): Rúbia Terezinha da Silva Júnior

CPF: 106.500.556-91

Assinatura: Rúbia Terezinha da Silva Júnior

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

### **LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Virginia Maria de Carvalho Tonini  
CPF: 01.04.628.906-00  
Assinatura: Virginia

Nome(legível): Andrea Ap. de Freitas Guimaraes  
CPF: 01.2.97.6.596-19  
Assinatura: Andrea Ap. de Freitas Guimaraes

Nome(legível): Alessandro Costa dos Santos  
CPF: 816.695.286-91  
Assinatura: Alessandro

Nome(legível): Aline de Oliveira Dias  
CPF: 071.022.346-40  
Assinatura: Aline de Oliveira Dias

Nome(legível): Cluxangela Goncalves de Souza  
CPF: 849.200.686-20  
Assinatura: Cluxangela

Nome(legível): Palita Sá da Oliveira Rodrigues  
CPF: 00.041.006-86  
Assinatura: Palita Sá da Oliveira Rodrigues

Nome(legível): Neide Wod Almeida  
CPF: 413.721.926-15  
Assinatura: Neide Wod Almeida

Nome(legível): Wellen Primma Alves Nunes Viana  
CPF: 032.921.976-78  
Assinatura: Wellen Primma

Nome(legível): Duciana Rical de Freitas  
CPF: 986.451.296-04  
Assinatura: Duciana

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15  
Presidente da Caixa Escolar



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE  
DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA  
ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Jaime Nunes Medeiros Filho  
CPF: 103.196.226-30

Assinatura:

Nome(legível): Flávia Apa Melo Calho Oliveira  
CPF: 463.49.316-91

Assinatura:

Nome(legível): Suzi Jeaneide Nogueira da Silve  
CPF: 551.546.826-91

Assinatura:

Nome(legível): Gilda Jeaneide de Souza Pombal  
CPF: 849.168.366-94

Assinatura:

Nome(legível): PATRÍCIA DE OLIVEIRA FRANCA  
CPF: 001.447.816-11

Assinatura:

Nome(legível): Jeaneide de Oliveira Campos  
CPF: 732.174.092-72

Assinatura:

Nome(legível): Jeane Jeaneide de Oliveira Campos  
CPF: 034.248.086-57

Assinatura:

Nome(legível): Vilma Soares de Oliveira  
CPF: 443.696.866-53

Assinatura:

Nome(legível): Andréia Rúbia Clemente Boim  
CPF: 027.937.816-57

Assinatura:

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15  
Presidente da Caixa Escolar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.956.069/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1978
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAURO MARQUEZ DE SA		NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 38.302-228	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 14:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/II/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº II/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br



### FICHA CADASTRAL

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>EXERCÍCIO DE 2024</b>	
01 - ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES		02 - CNPJ: 19.956.069/0001-11	
03 - Endereço: RUA MAURO MARQUEZ DE SÁ, 44			
04 - CEP: 38.302-228	05 - Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO	06 - FONE: 3269-8013	07 - FAX: - x -
08 - SITE: <a href="https://conservatorioituiutaba.com.br">https://conservatorioituiutaba.com.br</a>		09 - E-MAIL: <a href="mailto:escola.196622@eduacao.mg.gov.br">escola.196622@eduacao.mg.gov.br</a>	
10 - NOME: MIRZA MARIA CURY DINIZ		11 - CPF: 333.320.101-15	
12 - RG: M-3.066.345		13 - DATA DA POSSE: 01/07/2019	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 22, N° 118			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - TELEFONE:	17 - CELULAR: (34) 99999-5703	

Ituiutaba/, 16 de abril de 2024.

*Mirza Maria Cury Diniz*

Diretora Mesp 696.645-1/06  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs. 29 e 37

Mirza Maria Cury Diniz

333.320.101-15



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



## REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob nº 333.320.101-15, RG M-3.066.345 – SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

### 1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES EM 03 / 01 / 2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba/MG, 03 de janeiro de 2023

N. Termos  
Aguarda deferimento

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA**

### **REQUERIMENTO**

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob n.º 333.320.101-15, RG M-3.066.345 – SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES REALIZADA EM 03/01/2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba-MG, 03 de janeiro de 2023

N. Termos  
Aguarda deferimento

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/II/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09 - 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

## VII ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR

### CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES



#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO – OBJETIVOS

**Art. 1º** - A Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade de Ituiutaba, associação civil com personalidade jurídica própria, para fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado com o objetivo de gerenciar recursos financeiros necessários à realização do processo educativo escolar, inscrita no CNPJ sob o nº 19.956.069/0001-11, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica do município de Ituiutaba, resolve alterar seu Estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis, de acordo com as cláusulas consolidadas abaixo:

Parágrafo único. A Caixa Escolar a que se refere este artigo constitui-se com sede e foro na rua Mauro Marquez de Sá nº 44, bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba, MG.

**Art. 2º** - A Caixa Escolar supracitada tem por finalidade:

I - gerenciar os recursos financeiros destinados às ações do processo educativo, assegurando que todos eles sejam revertidos em benefício do aluno;

II - promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino;

III - colaborar na execução de uma política de concepção da Escola, essencialmente democrática, como agente de mudanças, que busca melhoria contínua em todas as dimensões;

IV - contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Estadual vinculada a essa Caixa Escolar, por meio de ações que garantam sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

**Art. 3º** - A Caixa Escolar realizará, dentre outras, as seguintes ações:

I - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estados e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

II - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo as dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CREADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

III - apoiar ações solidárias dos alunos, do Colegiado, Conselhos, Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros;

IV - participar de programas e serviços de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, desenvolvidos pela Comunidade;

V - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolha de proposta mais vantajosa para a utilização dos recursos;

VI - garantir ampla e plena participação do Colegiado Escolar nas atividades e ações da Caixa Escolar.

§ 1º - A realização de despesas pela caixa escolar para o alcance das ações previstas neste artigo será precedida de processo de contratação em conformidade com o regulamento próprio de licitação aprovado em Assembleia geral, exceto as despesas com a alimentação escolar que serão regulamentadas por meio de Nota Técnica da SEE/MG.

§ 2º - Os bens permanentes adquiridos pela Caixa Escolar deverão ser transferidos ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação no ato da aquisição do bem, através de termo de doação, e incorporados ao patrimônio do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - A Caixa Escolar estará obrigada a cumprir todas as obrigações legais, fiscais e tributárias, vigentes à época, relativas à sua atividade, dentre elas:

I - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), negativa ou com vínculos;

II - eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais;

III - DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;

IV - DCTF - declaração de débitos e créditos tributários federais

V - DCTFweb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de outras entidades e fundos;

VI - ECF - Declaração de Escrituração Contábil Fiscal;

VII - atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Caixa Escolar;

VIII - elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria de Estado de Educação;



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09 - 17/09/2009

CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

IX - cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 4º - É vedado à Caixa Escolar:

I - adquirir e locar imóveis;

II - executar qualquer construção, ampliação, reforma ou mudança no prédio da Escola, sem aprovação prévia do Projeto Básico ou planilha pela Secretaria de Estado de Educação;

III - alugar dependências físicas, móveis e equipamentos da Escola;

IV - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;

V - adquirir veículos;

VI - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;

VII - complementar vencimentos ou salários dos servidores;

VIII - contratar pessoal para a realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

IX - Contratar seguros, excetuados os casos específicos.

X - pagar multas ou juros decorrentes de atos ou omissões de responsabilidade do gestor da Caixa Escolar, salvo se houver necessidade de quitação das multas e juros para sanear as pendências da Caixa Escolar junto aos órgãos competentes, devendo nesse caso imputar a responsabilidade ao gestor responsável pelas obrigações.

Parágrafo único. Não se inclui nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterizem vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I DO CORPO SOCIAL



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

Art. 5º - O corpo social da Caixa Escolar é constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição da Caixa Escolar.

§ 1º - São associados efetivos:

- I - diretor ou coordenador da escola;
- II - vice-diretor da escola;
- III - professores e demais servidores da escola;
- IV - pais de alunos ou seus responsáveis legais;

V - alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil Brasileira, regularmente matriculados na escola.

§ 2º - São associados colaboradores:

- I - ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- II - pais/responsáveis de ex-alunos;
- III - ex-alunos maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil Brasileira;
- IV - ex-professores/servidores da escola;
- V - membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a escola.

§ 3º - São associados fundadores: os responsáveis pela constituição dessa associação, componentes do corpo diretivo e conselho fiscal, constantes nos atos constitutivos.

§ 4º - Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

I - serão admitidos como associados representantes dos seguimentos relacionados nos parágrafos 1º e 2º do caput deste artigo, desde que não apresentarem impedimentos legais ou que não tenham, motivadamente, contra indicação da Secretaria de Estado de Educação; Alterado por nota técnica. (Redação dada pela Nota Técnica SEE/SPF nº 08/2019)

II - serão demitidos do corpo social da associação, associados que não tenham participação efetiva nas atividades da entidade ou cuja participação prejudique seu bom funcionamento. O Presidente será destituído do cargo da Caixa Escolar





# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

quando deixar de exercer também o cargo de Diretor na Escola Estadual à qual a Caixa Escolar pertence;

III - serão excluídos da associação, associados que tenham incorridos em justa causa, estabelecida pela Assembleia Geral, devidamente comprovada, assegurado o direito de defesa e recurso nos termos abaixo:

- a) Considera como justa causa ausência de 3 (três) reuniões alternadas ou (2) duas consecutivas, sem a devida justificativa;
- b) Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial e terá o prazo de 15 dias após o recebimento da notificação para, querendo, apresentar sua defesa formal. Recebido a defesa a Assembleia Geral terá o prazo de 15 dias para ratificar ou retificar sua decisão.

IV - é direito do associado se demitir quando não tiver mais interesse em continuar associado, através de requerimento da própria pessoa encaminhado ao presidente da Caixa Escolar que expedirá o de acordo.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - conhecer este Estatuto;
- II - propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III - participar de promoções e atividades realizadas pela Caixa Escolar;
- IV - votar e ser votado;
- V - conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
- VI - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - participar das reuniões para as quais forem convocados;





## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



III - desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais forem eleitos;

IV - colaborar, dentro de suas possibilidades, para a realização das atividades da Caixa Escolar.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 8º - São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar:

I - a Assembleia Geral;

II - a Diretoria;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 9º - Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura no livro de Atas da Assembleia Geral.

Art. 10 - O exercício das atividades dos componentes dos órgãos que constituem a Caixa Escolar não implica retribuição financeira.

#### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados efetivos de acordo com o art. 5º, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia Geral será sempre coordenada pelo Presidente da Caixa Escolar que obrigatoriamente deverá ser o diretor/coordenador da Escola Estadual.

§ 2º - A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 12 - A Assembleia Geral se reúne, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e poderá ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados efetivos ou 1/5 da totalidade dos associados.

Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita por meio de edital, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data de sua realização.



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

§ 1º - A convocação se fará por meio de edital afixado na sede da Caixa Escolar ou em locais de maior concentração de pessoas da comunidade escolar;

§ 2º - A Assembleia Geral deverá ser conduzida por seu Presidente, ou substituto indicado por ele, competindo-lhe, nas votações de deliberações que permanecerem empatadas, o voto de desempate.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária e extraordinária, convocadas para quaisquer finalidades estatutárias, inclusive para eleição ou recomposição de diretoria reunirá preferencialmente de forma presencial, contudo em tempos de exigências de não aglomeração de pessoas, seja por determinação ou orientação de órgãos de saúde ou órgãos competentes ou por quaisquer outros meios que comprovadamente haja dificuldade em reunir presencialmente, poderá reunir-se e deliberar seus atos de forma virtual, devendo ser convocada com essa justificativa.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I - instituir a Caixa Escolar, eleger e dar posse aos membros titulares e suplentes para os cargos de secretário e tesoureiro da diretoria da Caixa Escolar e os membros que constituem o Conselho Fiscal;

II - definir as atribuições da Diretoria;

III - decidir sobre a dissolução da associação;

IV - promover alterações em seu Estatuto, desde que previamente autorizadas pela Secretaria de Estado de Educação;

V - conhecer e emitir parecer favorável ou não sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros referente ao exercício findo;

VI - destituir secretário, tesoureiro e ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a destituição do Presidente da diretoria com a indicação de exoneração do cargo de Diretor da Escola Estadual à qual pertence essa Associação, desde que acolhida pela Secretaria de Estado de Educação.

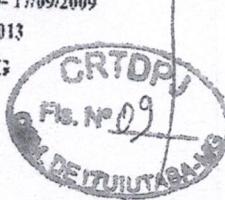
VII - aprovar regulamento próprio de licitação da Caixa Escolar;



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRALDO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br



### VIII - indicar os membros da comissão de Llicitação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII é exigido a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, convocada especificamente para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados efetivos ou com pelo menos um representante de cada segmento dos associados efetivos nas convocações seguintes.

## SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de presidente, vice - presidente, secretário, tesoureiro e seus respectivos suplentes, qualificados na Ata da Assembleia Geral.

§1º - O Presidente será sempre o diretor ou o coordenador da escola, que cumprirá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito por igual período.

§2º - O vice-Presidente da Caixa Escolar será o vice-diretor da escola, que cumprirá mandato de 4 (quatro) anos, de acordo com os critérios estabelecidos pela SEE-MG para a designação para esta função, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos e afastamentos legais, sendo responsável pela execução administrativa e financeira da Caixa Escolar, inclusive perante as instituições financeiras que, mediante a apresentação de declaração do diretor (Superintendente) da SRE, à qual está vinculada a escola, anexo XVIII, poderá movimentar as contas bancárias da Caixa Escolar durante o respectivo período de afastamento sem a necessidade de elaboração e registro de ata em Cartório acerca desta obrigação.

§ 3º - Nas escolas em que não existir a função de vice-diretor, para atendimento ao previsto no parágrafo §2º, o colegiado escolar indicará servidor da própria escola que atenda os critérios estabelecidos pela SEE/MG, lavrando em ata de indicação que juntamente com a declaração constante no parágrafo anterior servirá para autorizar a movimentação bancária da respectiva Caixa Escolar.

§ 4º - Na hipótese de escola possuir mais de um vice-diretor, o colegiado escolar indicará um dos vice-diretores para atendimento ao previsto no parágrafo §2º, lavrando termo de indicação que juntamente com a declaração constante no §2º servirá para autorizar a movimentação bancária da respectiva Caixa Escolar.

§5º - O secretário e o tesoureiro com seus respectivos suplentes, serão escolhidos para mandato de 4 (quatro) anos por voto secreto da maioria simples ou por aclamação após indicação da Assembleia Geral, dentre os profissionais da escola, sendo permitida a reeleição por mais um período.



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRIDO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

§ 6º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos, o mesmo será preenchido pelo substituto legal até o final do mandato, respeitados os cargos de Presidente e vice-presidente que obrigatoriamente serão diretor/coordenador e vice-diretor da escola, respectivamente.

§ 7º - A direção da caixa escolar responde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos atos praticados pela associação.

§ 8º - a atuação dos membros da diretoria da Caixa Escolar não será remunerada. É considerada atividade de relevante interesse social e será realizada sem prejuízo no exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

### Art. 17 – Compete à Diretoria:

I - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada pela SEE-MG, conjuntamente com o Colegiado Escolar, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;

II - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestações de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após apreciação e parecer do Colegiado e da Assembleia Geral;

III - enviar à Superintendência Regional de Ensino a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma estabelecida pela Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Educação para a devida análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;

IV - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;

V - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;

VI - elaborar relatório anual das atividades.

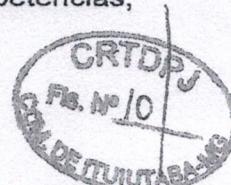
VII - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no art. 12 deste Estatuto.

VIII - Reunir semestralmente para avaliar as ações inerentes às suas competências, e quando se fizer necessário.

### Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - coordenar as ações da Diretoria;

II - presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria;





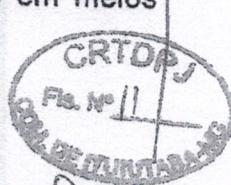
## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

- III - fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
- IV - convocar para Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Colegiado Escolar;
- V - determinar a lavratura e leitura de atas de reuniões;
- VI - autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria e Colegiado;
- VII - autorizar pagamentos e a movimentação financeira;
- VIII - representar a Caixa Escolar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IX - dar publicidade a todos os atos da Caixa Escolar.
- X - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

### ART. 19 – Compete ao Vice - Presidente,

- I – auxiliar o Presidente nas ações inerentes a ele;
- II – substituir o Presidente em seus impedimentos e afastamentos legais, sendo responsável pela execução administrativa e financeira da caixa escolar, inclusive perante as instituições financeiras;
- III – praticar demais atividades previstas neste regulamento que seja de sua responsabilidade;
- IV – manter regular a situação fiscal e tributária da caixa escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
- V – fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEE-MG em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos;
- VI – manter atualizado a carga patrimonial da escola;
- VII – acompanhar e atualizar o controle de estoque da escola;





## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302-228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

VIII – transmitir tempestivamente as declarações, via internet, das obrigações acessórias vigentes à época, da Caixa Escolar, mantendo regular a sua situação junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- I - redigir e expedir documentação da Caixa Escolar;
- II - lavrar, ler e subscrever as atas em reuniões e Assembleias;
- III - organizar e manter arquivos e livros de atas atualizados;
- IV - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I - fazer escrituração da receita e despesa, nos termos que forem baixadas pela Superintendência de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e legislação vigente;
- II - elaborar juntamente com a Diretoria as prestações de contas referentes aos recursos executados pela Caixa Escolar;
- III - apresentar mensalmente, ao Presidente ou a seu vice o balancete das contas – débito e crédito;
- IV - assinar juntamente com o Presidente ou com o vice os balancetes;
- V - submeter, juntamente com a Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os livros contábeis, controle de patrimônio e demonstrativos financeiros necessários ao acompanhamento da execução dos recursos;
- VI - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria;

## SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, maiores de idade, nos termos da legislação vigente, eleitos em escrutínio secreto pela Assembleia Geral Ordinária, pelos votos da maioria simples dos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, para mandato de 4 (quatro) anos, qualificados na Ata da Assembleia Geral, sendo:





# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

- I - um representante dos profissionais da Educação, preferencialmente, detentor de cargo efetivo;
- II - um representante dos pais ou responsáveis de alunos;
- III - um representante da comunidade.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a movimentação financeira da Caixa Escolar relativa à execução dos recursos;
- II - informar de ofício à Assembleia Geral Ordinária, as contas da Diretoria, durante o seu exercício;
- III - examinar e aprovar a programação anual, sugerindo alterações, se necessárias;
- IV - comunicar à Assembleia Geral eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
- V - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no art. 12 deste Estatuto;
- VI - aprovar ou não, mediante assinatura em formulário próprio, as prestações de contas da Caixa Escolar relativas aos recursos diretamente arrecadados;
- VII - emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, para ser encaminhado à Superintendência Regional de Ensino a que estiver subordinada, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências daquela instituição.
- VIII - Reunir semestralmente e quando se fizer necessário para deliberar acerca da fiscalização de aplicação de recursos financeiros ou na aprovação das prestações de contas.

Parágrafo único. Compete ao suplente substituir o membro titular em caso de impossibilidade de comparecimento a reunião ou em caso de vacância.

## SEÇÃO V DO COLEGIADO ESCOLAR

Art. 24 - O Colegiado Escolar é órgão representativo da comunidade nas escolas estaduais de educação básica e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira.





## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

**Art. 25** - A estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino de Minas Gerais observará à legislação pertinente da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 26** - Para fins financeiros e administrativos dos atos da Caixa Escolar, fica restrita a participação àqueles alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil Brasileira, regularmente matriculados na escola.

**Art. 27** - Compete ao Colegiado Escolar:

I - Autorizar a retirada de numerário para o regime de adiantamento para as despesas miúdas de pronto pagamento;

II - Aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas;

III - Analisar e ratificar ou não o processo de dispensa ou inexigibilidade podendo solicitar documentos complementares para sua instrução;

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28** - Constituem recursos financeiros da Caixa Escolar:

I - subvenções e auxílios repassados pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;

II - receita oriunda de eventos e promoções legalmente permitidas;

III - contribuições voluntárias dos alunos, pais ou responsáveis ou da comunidade.

**Art. 29** - Os recursos financeiros da Caixa Escolar serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado financeiro, efetuando-se sua movimentação financeira pelo Presidente ou vice-presidente nos afastamentos daquele.

**§1º** A movimentação mencionada no caput deste artigo será realizada através de cartão magnético na função de débito, transferências, pagamentos de forma eletrônica ou excepcionalmente por cheque nominativo, em nome do credor, em casos supervenientes que impeça o pagamento por meios de OP, transferência ou débito em conta.

**§2º** O Presidente ou seu substituto utilizará dos meios de pagamentos previstos no §1º de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências,



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

emitir extratos e praticar todas as operações financeiras necessárias à movimentação de valores da Caixa Escolar.

§3º - A movimentação financeira dos recursos do PDDE, será executada em conformidade com os §§ 1º e 2º do caput, sendo permitido saques, respeitados os limites estabelecidos na legislação do FNDE.

Art. 30 - Os associados não responderão solidariamente pelas obrigações da Caixa Escolar, contudo, respondem subsidiariamente por utilização indevida de recursos, dívidas ou obrigações sociais contraídas em nome da Caixa Escolar.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, responderão solidariamente pelas obrigações administrativas e financeiras da caixa escolar.

Art. 31 - A Caixa Escolar poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades competentes da Secretaria de Estado de Educação, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos.

### CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA CAIXA ESCOLAR



Art. 32 - A dissolução da Caixa Escolar ocorrerá:

I - por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados efetivos, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;

II - por extinção do estabelecimento de ensino, inclusive por municipalização ou absorção pelo Município;

III - por decisão judicial, transitada em julgado.

Art. 33 – Compete à Diretoria em caso de extinção da Caixa Escolar:

I - encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola à Superintendência Regional de Ensino a que estiver subordinada;

II - encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos da Caixa Escolar;

III - transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação ou órgão indicado pela mesma;

IV - regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade dos gestores;



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302-228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



V - requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Caixa Escolar;

VI - efetuar a baixa do CNPJ da Caixa Escolar junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 34 - Compete a última Diretoria em exercício providenciar o encerramento previsto no artigo 33, quando definida a extinção das atividades da caixa escolar.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

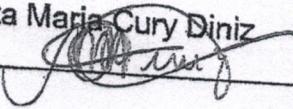
Art. 34 - O exercício social da Caixa Escolar coincide com o exercício financeiro.

Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral, com observância à legislação pertinente e às normas da Secretaria de Estado de Educação.

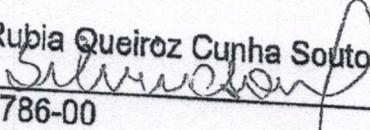
Art. 36 - O presente Estatuto consolidado foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 03 de janeiro de 2023, na cidade de Ituiutaba e entrará em vigor a partir do registro no Cartório competente.

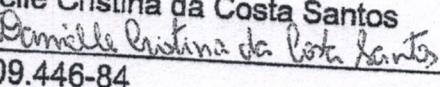
Art. 37 - Revogam as disposições em contrário

Ituiutaba, 3 de janeiro de 2023.

Nome do Presidente: Mirza Maria Cury Diniz  
Assinatura:   
CPF: 333.320.101-15

Testemunhas:

Nome: Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto  
Assinatura:   
CPF: 498.481.786-00

Nome: Danielle Cristina da Costa Santos  
Assinatura:   
CPF: 068.609.446-84

Visto do Advogado:

Eduardo Cury Diniz de Freitas  
OAB/MG 194530  
CPF 122.294.446-46

PROTÓCOLO: 61473 | REGISTRO: 4372 - AV 35

Livro A85 | FOLHA: 3/18 | DATA: 12/01/2023

Colação Emol.: R\$ 318,29 - IFL: R\$ 110,01 Recompe: R\$ 10,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor final: R\$ 447,35 - Códigos 6107-7(1), 0204-0(1), 0001-3(1), 8301-8(16)

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GJA75489

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5637.8643.4999.1676

Quantidade de atos praticados: 19

Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

Emol.: R\$ 337,34 - IFL: R\$ 110,01

Valor Final: R\$ 447,35

Consulte a validade deste Selo no site: <https://solos.tjmg.jus.br>



**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ**  
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT  
INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
**EM BRANCO**



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto. autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA

#### REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob nº 333.320.101-15, RG M-3.066.345 - SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES REALIZADA EM 03/01/2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba-MG, 03 de janeiro de 2023

N. Termos  
Aguarda deferimento

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

## Ata da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

Motivo: Assembleia Geral Extraordinária para aprovação das alterações do Estatuto da Caixa Escolar e eleição e posse dos membros da Diretoria

Data da realização: 03 de janeiro de 2023.

Data do registro do último estatuto: 19 de julho de 2019



Período de mandato da Diretoria da Caixa Escolar: 03/01/2023 até 03/01/2027.

Nome do órgão registrador: Cartório de Registro de títulos e documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba – MG

Ata da Assembleia Geral da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, especialmente convocada para o dia 03 de janeiro de 2023 às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e sobre a eleição e posse dos membros da Diretoria, que convidou Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto, MASP 686127-2, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se às 9 (nove) horas. A Presidente da Caixa Escolar, Mirza Maria Cury Diniz, dando início aos trabalhos, leu o Estatuto da Caixa Escolar anexo da Resolução 3670/2017, dando ênfase no art. 16, Seção III, Da Diretoria, § 1º, § 2º, §3º, §4º, §5º e §6º, no art.17, Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII e art. 18, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que trata do mandato e suas atribuições do mandato. Em seguida comunicou aos presentes que a Comunidade Escolar elegeu Mirza Maria Cury Diniz, divorciada, brasileira, CPF 333.320.101-15, RG Nº M3066345- PC MG MASP: 696645-1, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba, MG como Diretora Escolar, nomeação publicada no dia 02/01/2023 no Diário Oficial de Minas Gerais, página 37. As alterações se fazem necessárias em atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 11/SEE/DIPC/2022 que passa a complementar a Resolução 3670/2017. Dando prosseguimento, foi composta a Diretoria da Caixa Escolar, nos cargos de Presidente e Vice-presidente, Secretária e Suplente, Tesoureira e Suplente. Após exposto, indicados e eleitos os novos membros, ficou assim recomposta a Diretoria da Caixa Escolar: **Presidente:** Mirza Maria Cury Diniz, CPF: 333.320.101-15 MASP: 696645-1, RG: M3066345, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, **Vice-Presidente:** Lívia Roberta Oliveira, CPF: 044.125.506-05, MASP: 664.507-01, RG: MG 10876014 , brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida 7 de setembro, nº 707, bairro Novo Mundo, Ituiutaba, MG profissão: professora, **Secretária:** Gisélia Maria de Castro, CPF: 007.074.326-69, MASP: 937.202-0, RG MG 8331636, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Cincinato Lourenço Freire, nº 45, setor Universitário, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnica de educação básica/secretária de escola, **Suplente:** Wilberto Soares e Silva, CPF:449.696.866-53, MASP: 389.256-1, RG: MG 2.610.853, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 1439, bairro Ipiranga, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico da educação básica, **Tesoureira:** Luciana Leal de Freitas, CPF: 986.451.296-04, MASP: 451545-8, RG 4546436,



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

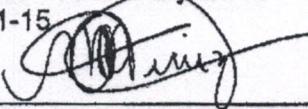
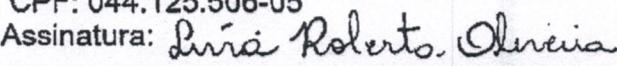
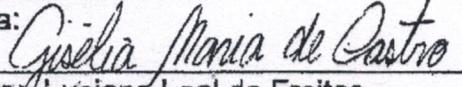
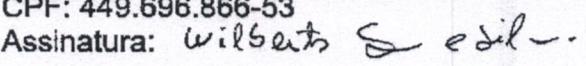
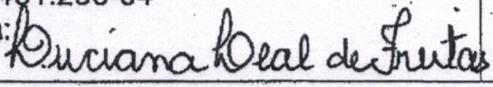
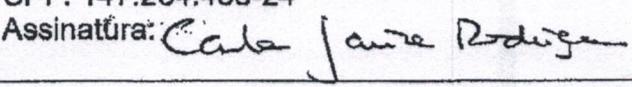
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

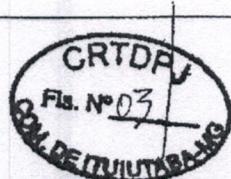
brasileira, casada, residente e domiciliada na rua 8, nº 470, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, **Suplente:** Carla Janice Rodrigues, CPF: 147.254.458-24, MASP: 1.247.678-4, RG 19413.643, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Rodésia, nº 1083, bairro Brasil, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico em educação básica.

Após lido e esclarecido as alterações do Estatuto da Caixa Escolar, a composição da Diretoria foi realizada e ambos foram aprovados de forma unânime pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Caixa Escolar Mirza Maria Cury Diniz, deu por encerrada a Assembleia lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2023.

### Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

<b>Presidente:</b> Mirza Maria Cury Diniz CPF: 333.320.101-15 Assinatura: 	<b>Vice-Presidente:</b> Lívia Roberta Oliveira CPF: 044.125.506-05 Assinatura: 
<b>Secretária:</b> Gisélia Maria de Castro CPF: 007.074.326-69 Assinatura: 	<b>Suplente:</b> Wilberto Soares e Silva CPF: 449.696.866-53 Assinatura: 
<b>Tesoureira:</b> Luciana Leal de Freitas CPF: 986.451.296-04 Assinatura: 	<b>Suplente:</b> Carla Janice Rodrigues CPF: 147.254.458-24 Assinatura: 





# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/II/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Ricarda de Souza Santana Ribeiro  
CPF: 091.111.156-71  
Assinatura: Ricarda de Souza Santana Ribeiro  
Nome(legível): Maria Souza Martins  
CPF: 550.898.956-00  
Assinatura: Maria Souza Martins  
Nome(legível): Friane de Amorim Franco  
CPF: 025.719.226-59  
Assinatura: Friane de Amorim Franco  
Nome(legível): Sara Jane Regente Ribeiro Coimbra  
CPF: 712.755.766-72  
Assinatura: Sara Jane RBC  
Nome(legível): Juliana Franco da Silva  
CPF: 696.192.716-53  
Assinatura: Juliana Franco da Silva  
Nome(legível): Denice Gomes Messias  
CPF: 519.697.266-87  
Assinatura: Denice Gomes Messias  
Nome(legível): Karla Maria da Silva  
CPF: 095.410.336-01  
Assinatura: Karla Maria da Silva  
Nome(legível): José Ribeiro Ferreira da Silva Júnior  
CPF: 840.336.066-53  
Assinatura: José Ribeiro Ferreira da Silva Júnior  
Nome(legível): Julilia Martins Ferreira Silva  
CPF: 106.500.556-91  
Assinatura: Julilia Martins Ferreira Silva

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15  
Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Virginia Maria de Carvalho Tonini  
CPF: 01.04.628.906-00  
Assinatura: Virginia

Nome(legível): Andrea Apó de Furtos Guimaraes  
CPF: 01.297.696-19  
Assinatura: Andrea Apó de Furtos Guimaraes

Nome(legível): Alessandra Carla dos Santos  
CPF: 816.695.286-91  
Assinatura: Alessandra

Nome(legível): Aline de Oliveira Dias  
CPF: 071.028.346-40  
Assinatura: Aline de Oliveira Dias

Nome(legível): Eliane Gomes de Souza  
CPF: 849.202.686-20  
Assinatura: Eliane

Nome(legível): Galita Sih de Oliveira Rodrigues  
CPF: 080.041.006-86  
Assinatura: Galita Sih de Oliveira Rodrigues

Nome(legível): Neide Wood Almada  
CPF: 413.724.926-15  
Assinatura: Neide Wood Almada

Nome(legível): Thellen Primma Alves Nunes Vieira  
CPF: 032.921.976-78  
Assinatura: Thellen

Nome(legível): Duciana Alcalá de Furtos  
CPF: 986.451.296-04  
Assinatura: Duciana

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15  
Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Jaime Nunes Medeiros Filho  
CPF: 103.196.226-30  
Assinatura: Jaime Nunes Medeiros Filho  
Nome(legível): Flávia Ap. Melo Coelho Oliveira  
CPF: 163.49.316-91  
Assinatura: Flávia Oliveira  
Nome(legível): Suzi Japacida Nequeira da Silve  
CPF: 551.546.826-91  
Assinatura: Suzi Silve  
Nome(legível): Cida Japacida de Paula Campos  
CPF: 849.168.966-64  
Assinatura: Cida Campos  
Nome(legível): Patrícia de Oliveira Franco  
CPF: 001.447.816-11  
Assinatura: Patrícia de Oliveira Franco  
Nome(legível): Josineide de Oliveira Campos  
CPF: 131.174.082-72  
Assinatura: Josineide Campos  
Nome(legível): Jane Maria Filho Marques  
CPF: 034.248.086-57  
Assinatura: Jane Maria Filho Marques  
Nome(legível): WILSON SOARES DE SILVA  
CPF: 448.696.866-53  
Assinatura: Wilson Soárez  
Nome(legível): Andréia Rúbia Clemente Lajima  
CPF: 327.937.816-57  
Assinatura: Andréia Rúbia Clemente Lajima

Mirza Maria Cuny Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Ednaele Paesela de Medeiros Gilsonho Alves

CPF: 079.782.246-19

Assinatura: Ednaele Paesela Alves

Nome(legível): Danielle Cristina da Costa Faria

CPF: 068.609.446-84

Assinatura: Danielle

Nome(legível): GISELIA MARIA DE CASTRO

CPF: 07.074.326-69

Assinatura: Gisele Maria de Castro

Nome(legível): MIRZA MARIA CURY DINIZ

CPF: 39.320.101-15

Assinatura: Mirza

Nome(legível): Carla Jane Rodrigues

CPF: 147.254.438-24

Assinatura: Carla Jane Rodrigues

Nome(legível): Leígia Soares da Santa Almeida

CPF: 06.115.266-45

Assinatura: Leígia Soares da Santa Almeida

Nome(legível): Angélica Borges Sílvia

CPF: 020.093.466-90

Assinatura: Angélica Borges Sílvia

Nome(legível): Silvana Maria Queiroz Cunha Justino

CPF: 578.000.066-80

Assinatura: Silvana Justino

Nome(legível): Wesley Lima CAMARGOS

CPF: 012.310.026-70

Assinatura: Wesley Lima Camargos

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@edueacao.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Eni Rodrigues de Freitas Soárez

CPF: 000.124.956-89

Assinatura: Eni Rodrigues de Freitas Soárez

Nome(legível): Nicola José Frattar Neto

CPF: 753.507.186-49

Assinatura: Nicola José Frattar Neto

Nome(legível): Martha Bezerra Soárez de Oliveira Neves

CPF: 841.477.226-53

Assinatura: Martha Bezerra Soárez de Oliveira Neves

Nome(legível): Julian Almenaria dos Santos

CPF: 740.258.096-04

Assinatura: Julian Almenaria dos Santos

Nome(legível): Elisia Franco Fraiyo

CPF: 075.529.606-04

Assinatura: Elisia Franco Fraiyo

Nome(legível): CHRISTINA DE ANDRADE PLAZA

CPF: 288.641.746-72

Assinatura: Christina Plaza

Nome(legível): Lívia Roberto Oliveira

CPF: 044.125.506-05

Assinatura: Lívia Roberto Oliveira

Nome(legível): Silvia Rulica Fernández Cumha Santos

CPF: 498.481.786-00

Assinatura: Silvia Rulica Fernández Cumha Santos

Nome(legível): Maria de Fátima Malta

CPF: 2.66.874.616-72

Assinatura: Maria de Fátima Malta

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



# Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/89 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marques de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaeeu.mg.gov.br

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Maria Cecília da Silva Fonseca

CPF: 849.216.686-07

Assinatura: Maria Cecília da Silva Fonseca

Nome(legível): Renata Freitas Borges

CPF: 917.052.666-49

Assinatura: Renata Freitas Borges

Nome(legível): Marynésia Martins de Oliveira Soárez

CPF: 446.061.726-15

Assinatura: Marynésia

Nome(legível): Patrânia Macedo

CPF: 031.799.366-65

Assinatura: Patrânia Macedo

Nome(legível): Anna Maria Borges

CPF: 550.895.696-49

Assinatura: Anna Maria Borges

Nome(legível): Wela Sáto Rodrigues

CPF: 521.218.096-87

Assinatura: Wela Sáto

Nome(legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome(legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome(legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966

CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009

CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

#### **Presidente: Mirza Maria Cury Diniz**

CPF: 333.320.101-15

RG: M-3.066.345

End.: Rua 22, nº 118 – Centro – Ituiutaba/MG

#### **Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira**

CPF: 044.125.506-05

RG: MG-108.760-14

End.: Av. 7 de setembro, nº 707 – B. Alvorada – Centro – Ituiutaba/MG

#### **Secretaria: Gisélia Maria de Castro**

CPF: 007.074.326-69

RG: MG-8.331.636

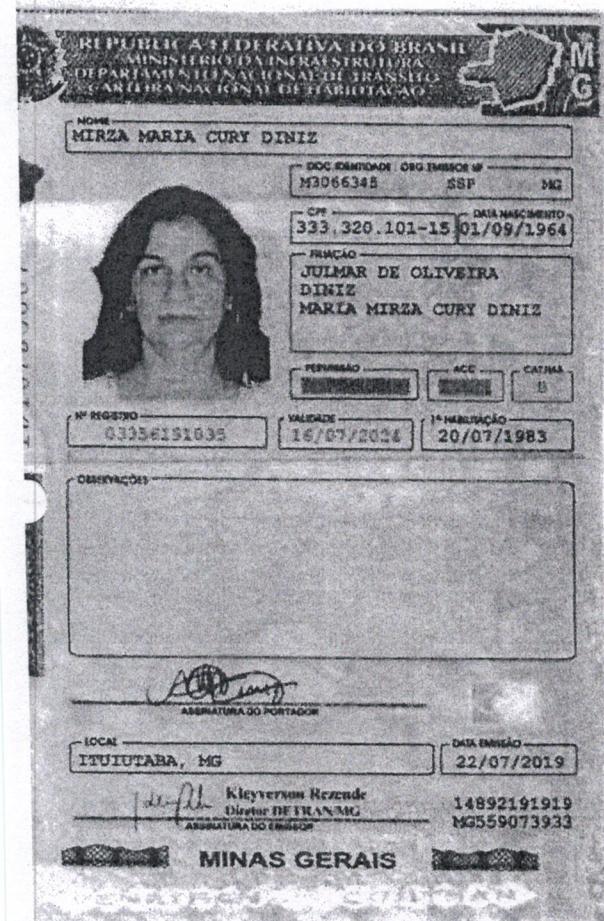
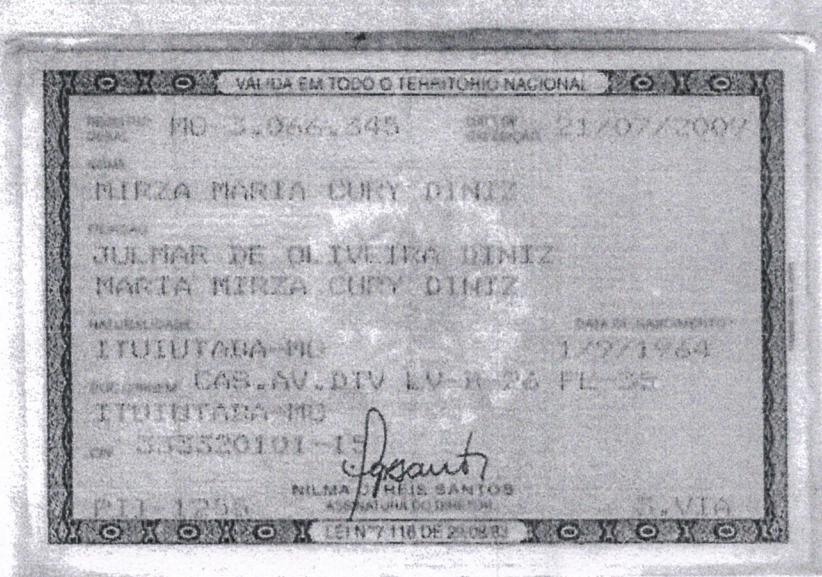
End.: Rua Cincinato Lourenço de Freire, nº 45 – St. Universitário – Ituiutaba/MG

#### **Tesoureira: Luciana Leal Freitas Ottoni**

CPF: 986.451.296-04

RG: M-4.546.436

End.: Rua 8, nº 470 – Centro – Ituiutaba/MG





AUTARQUIA MUNICIPAL  
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000  
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746168.0050  
Atendimento ao Cliente SAC: Fone: 0800.241.8198 - (34) 3262-0100  
www.sac.com.br

MIRZA MARIA CURY DINIZ RUA 22, 118, CENTRO 38300-076, ITUIUTABA MG 4-19-100	MES/ANO: 04/2024
LIGACAO: 18808-6 ID. ELETRO.: 61918808@04	NR. GUIA 18808042024-6
	CATEGORIA/QTDE
	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	19,89
TARIFA DE ESGOTO	13,93
ALAMI ACADEMIA DE LETRAS	10,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/03/2024	08/04/2024	06/05/2024	R\$ 66,65
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MEDIA
2628 m3	2639 m3	11 m3	21 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A16N300846	3 m3	1/2	16/05/2017

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM	
MES CONSUMO DIAS MEDIA			COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA E-MAIL, AUTORES DE ROUBO, ASSALTO, FRAUDE, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SÍGILIO DA DENUNCIA E ABSOLUTO	
03/2024 13 29 0,45				
02/2024 12 30 0,40				
01/2024 20 33 0,61				
12/2023 24 28 0,86				
11/2023 32 32 1,00				
10/2023 25 25 1,00				

LEITURA ANTERIOR LEGENDA: VIDE VERSO	PERÍODO DA ANALISE	VALOR PAGAR
	01/02/2024 a 08/04/2024	R\$ 66,65
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0
Cor Aparente	uH	ate 15,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80
pH		de 6,0 a 9,5
Coliformes Tot		Ausente
Colif.Termitol		Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO		EMISSAO: 09/04/2024 09:55
MIRZA MARIA CURY DINIZ RUA 22, 118, CENTRO 38300-076, ITUIUTABA MG 4-19-100		MES/ANO: 04/2024
LIGACAO: 18808-6 ID. ELETRO.: 61918808@04		NR. GUIA 18808042024-6
VENCIMENTO 06/05/2024		CATEGORIA/QTDE
		1-RES;
		VALOR A PAGAR R\$ 66,65



ACESSO AUTORIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ITUIUTABA





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 662.322.136.0007  
AV. BADARÉCINA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LÍVIA ROBERTA OLIVEIRA  
AV SETE DE SETEMBRO 707 CS  
  
NOVO MUNDO  
ITUIUTABA - MG  
CEP: 38307028  
  
CPF: 044.1\*\*.\*\*\*.\*\*

Nº DO CLIENTE: 7200975060

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3013127803	RESIDENCIAL	Bifásico
Data da Leitura		Modulação Tarifária
11/03	09/04	08/05
		Tarifa Convencional



Controle: 3202819734/0082 Data da impressão: 09/04/2024 09:39:44  
NOTA FISCAL: 137327930 Série: 000 Data de emissão: 09/04/2024

Chave de acesso: 3124040698118000116660001373279302052263687  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Litura Anterior	Litura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD167049292	21960	22280	1	320

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Aliquota ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	320	0,96563117	305,74	11,02	305,74	18,00	66,03	0,74906000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				49,43					
Comb Canc Br Cen 0800-3406060				40,00					

18/04/24

POZ

Total 395,17 11,02 305,74 66,03 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		
ABR/2024	27/04/2024	R\$ 395,17		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		
ICMS	305,74	18,00		
KMS	250,71	0,78		
PASEP	250,71	3,62		
COFINS				
<b>Histórico de Consumo</b>		<b>REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES</b>		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
MAR/2024	375	11,36	33	
FEV/2024	300	10,71	28	
JAN/2024	458	15,26	30	
DEZ/2023	393	12,28	32	
NOV/2023	376	12,53	30	
OUT/2023	399	12,46	32	
SET/2023	287	9,56	30	
AGO/2023	222	7,40	30	
JUL/2023	226	6,84	33	
JUN/2023	219	7,30	30	
MAI/2023	301	9,40	32	
ABR/2023	244	8,41	29	

Informações Gerais

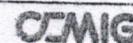
MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

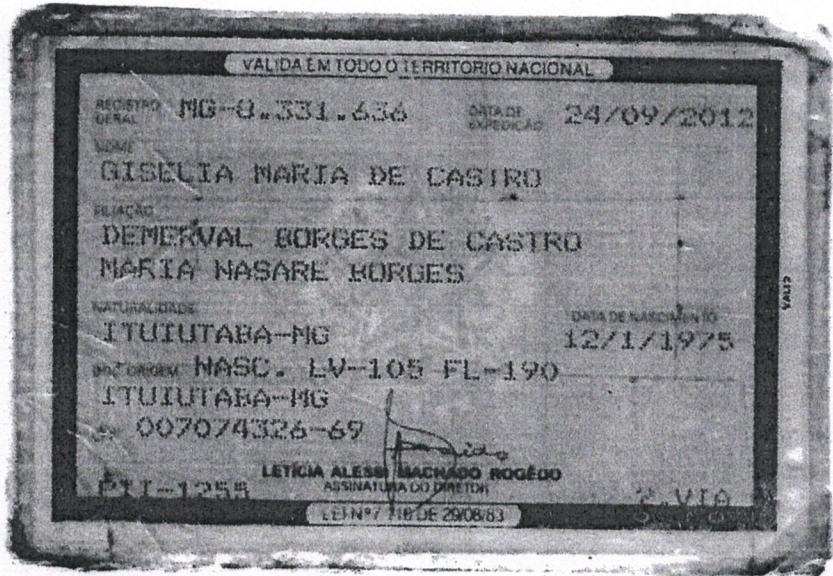


CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008058635148	27/04/2024	R\$ 395,17

REFERENTE A: ABR/2024 NÚM. INSTALAÇÃO: 3013127803



8361000003-0 95170138003-6 81428326911-0 08058635148-0





TELECOM

**GISELIA MARIA DE CASTRO**

CINCINATO LOURENCO FREIRE 45 R.  
UNIVERSITARIO  
38302-080 ITUIUTABA MG

**PAGUE COM PIX**



Nº da fatura  
**456669835**

Valor total da conta  
**R\$ 59,02**

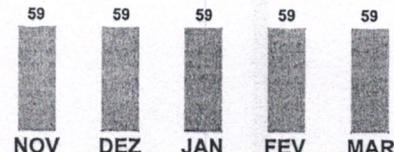
Data de vencimento  
**16 / abr / 2024**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)  
@algartelecom  
[facebook.com/algartelecom](https://facebook.com/algartelecom)  
Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**

(R\$)



**EMISSÃO DESTA CONTA: 03/04/2024**

**CONTA SIMPLIFICADA**

**CELULAR**

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99969-3351	59,02	PLANO GIGA CONTROLE
<b>TOTAL R\$ 59,02</b>		

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br), App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
456669835		000903906562	16/04/2024	59,02





TELECOM

LUCIANA LEAL DE FREITAS

 OITO 470 R  
 NATAL  
 38300-058 ITUIUTABA MG

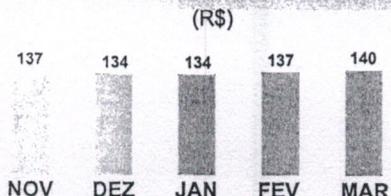
**PAGUE COM PIX**

 Nº da fatura  
**458256307**

 Valor total da conta  
**R\$ 138,14**

 Data de vencimento  
**07 / mai / 2024**
**FALE COM A ALGAR TELECOM**

 www.algartelecom.com.br  
 @algartelecom  
 facebook.com/algartelecom  
 Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**


EMISSÃO DESTA CONTA: 21/04/2024

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 140,89

**CONTA SIMPLIFICADA**
**PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432614651	Pacote Fixo	13,99
01020291	Pacote Banda Larga	80,77
34999790034	Pacote Celular	38,49
<b>TOTAL R\$ 133,25</b>		

**SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS**

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34999790034	Celular	4,89
<b>TOTAL R\$ 4,89</b>		

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br), App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
458256307		000496303279	07/05/2024	138,14





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**  
**CNPJ: 19.956.069/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:49 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **5B04.9F03.158A.C823**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.956.069/0001-11

**Razão  
Social:** CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

**Endereço:** R MAURO MARQUEZ DE SA 44 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042100454057081664

Informação obtida em 24/04/2024 18:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 418925/2024

Data Geração: 25/04/2024

Data Validade: 25/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 49845

Contribuinte CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

CNPJ ou CPF 19.956.069/0001-11

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38302-228 - Rua MAURO MARQUEZ DE SA, 44

Bairro UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 25/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 418925/2024

Inscrição: 49845

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.956.069/0001-11

Certidão nº: 28868403/2024

Expedição: 25/04/2024, às 14:57:37

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.956.069/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/08/2024

NOME: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

CNPJ/CPF: 19.956.069/0001-11

LOGRADOURO: RUA MAURO MARQUEZ DE SA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302228

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITIUITABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000761973827



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

**Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CPF: 333.320.101-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

**Mirza Maria Cury Diniz**  
Diretora Masp 696.645-1/05  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15

48



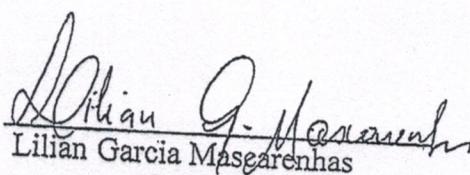
10  
AM

## PROTOCOLO

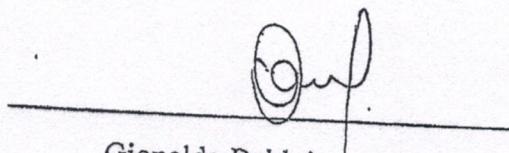
Recebi o PROJETO DE PREVENÇÃO Nº 072/12 PARA Análise, cuja edificação esta situada na Rua Mauro Marquez de Sá nr. 44 Bairro Setor Universitário, Cidade de Ituiutaba. Conforme Decreto 44.746/08 que regulamenta lei 14.130/01 (Lei de Prevenção Contra Incêndio e Pânico de Minas Gerais) prazo para análise de 15 dias úteis.

Ituiutaba, 08 de agosto de 2012

Entregue por:

  
Lilián Garcia Masearenhas  
CREA 55.306/D

Recebido por:

  
Gionaldo Balduino da Silva, 2º Sgt BM  
112.933-7



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1456 / 2024

Inscrição Municipal  
18913

CCM  
18913

CNPJ/CPF  
19.956.069/0001-11

FICA CONCEDIDO A

CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua MAURO MARQUEZ DE SA, 44  
UNIVERSITÁRIO  
38302-228 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ESCOLA DE ARTEEDUCACAO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROV. MEDIANTE T. COMP. (31/12/2024); PROT. C. BOMBEIROS; N.F - 28/11/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	14/08/2002	8735	2002	28/11/2024	24/04/2024

Luciene Dantas de Goes Moura  
Fiscal de Postura

  
Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N° 2000, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

Declara de utilidade pública a Caixa Es-  
pecial Geraldo Alves Tavares.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona  
a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa Es-  
pecial "Geraldo Alves Tavares" do Conservatório Estadual de Música  
"Dr. José Boncatti de Andrade", que sede nessa cidade.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Notado, portanto, a todas as autoridades a quem o co-  
municante e exceção da presente lei pertencerem, que a cumprem  
e a todos cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, de 01 de dezembro de 1986.

*Ronaldo Antônio Jorge*  
- Prefeito de Ituiutaba -

22/rac.



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: **333.320.101-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **Sr. Celso Guimarães da Costa**, CPF: **138.938.586-87**, CRC nº **TC-MG 034550** é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

*Mirza Maria Cury Diniz*  
Diretora Mesp 696.645-1/05  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CELSO GUIMARAES DA COSTA  
REGISTRO..... : MG-034550/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.938.586-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/04/2024 as 16:06:24.

Válido até: 11/07/2024.

Código de Controle: 481096.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

60  
1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO....:	GUIMARAES - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA..:	ESCRITORIO GUIMARAES
REGISTRO.....:	MG-007228/O-2
CATEGORIA.....:	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....:	08.813.579/0001-13

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 13/04/2024 as 06:18:44.

Válido até: 12/07/2024.

Código de Controle: 482233.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG034550**

Nome

**CELSO GUIMARAES DA COSTA**

Nascimento  
**31/05/1954**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**ITUIUTABA-MG**

*Gl. Sezten*

Assinatura do Profissional



Filiação

**EURIPEDES JOSE GUIMARAES  
VALMERINDA ANA GUIMARAES**

Diplomação  
**14/12/2019**

CPF  
**138.938.586-87**

Documento de  
Identificação  
**MG-292.076 PC-MG**

Título

**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino

**UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro  
**05/08/1981**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de  
Contabilidade  
Código de Validação: **S2CEB1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para

validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/13893858687/codigo/S2CEB1>

60

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERRAISTRUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1778214873

**JOSE GUTINARAS GOMES**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISOR/UF  
36.392.016-009-00 MG

CPF  
130.936.386-67

DATA EMISSÃO  
31/05/2019

ALIAS  
BIRIBERES JOSE GUTINARAS

VALORINHA ARA GUTINARAS

PERMISSÃO  
ACE  
CAT. N.º

N.º REGISTRO  
VALIDADE  
31/12/2024

31/12/2024

OBSERVAÇÕES  
X

*Assinatura*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BIRIBERES, MG

DATA EMISSÃO  
31/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

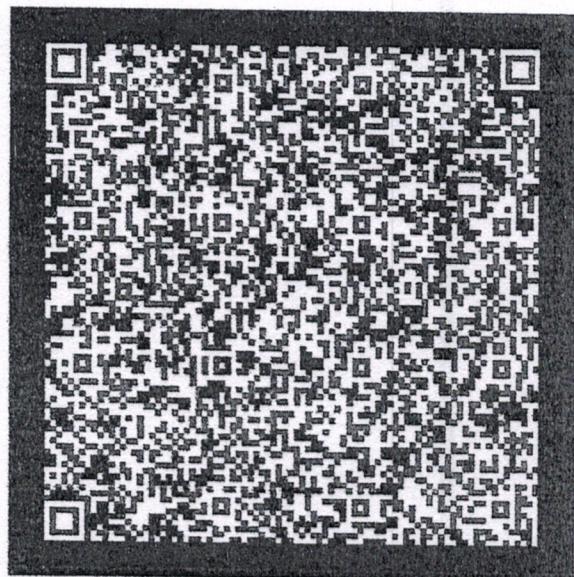
39618.56236  
B0556468039

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,  
**CPF: 333.320.101-15**, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro  
e de execução da parceria celebrado como a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº  
13.019/2014.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

  
**Mirza Maria Cury Diniz**  
Diretora Masp 696.645-1/05  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez da Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: **333.320.101-15**, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **01/01/2023 à 31/12/2026**, são: Presidente: **Mirza Maria Cury Diniz**, CPF: **333.320.101-15**; Vice-Presidente: **Lívia Roberta Oliveira**, CPF: **044.125.506-05**; 1ª Secretária: **Gisélia Maria de Castro**, CPF: **007.074.326-69**; 1ª Tesoureira: **Luciana Leal de Freitas**, CPF: **986.451.296-04**.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

*Mirza Maria Cury Diniz*  
Diretora Masp 696.645-1/05  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,  
CPF: **333.320.101-15**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive  
por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder  
Público.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

**Mirza Maria Cury Diniz**  
Diretora Masp 696.645-1/05  
Nomeação Atº nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,  
CPF: **333.320.101-15**, declara para os devidos fins que o(a) **entidade Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

  
**Mirza Maria Cury Diniz**  
Diretora Masp 696.645-1/05  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: **333.320.101-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz  
Diretora Masp 696.645-1/05  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15

68



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,  
**CPF: 333.320.101-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização  
do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e  
que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do  
Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

*Mirza Maria Cury Diniz*  
Mirza Maria Cury Diniz  
Diretora Masp 696.645-1/06  
Nomeação Ato nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

**Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CPF: 333.320.101-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que a entidade Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade”, teve seu início das atividades em 25 de novembro de 1965 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.**

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

  
**Mirza Maria Cury Diniz**  
Diretora Mesp 696.645-1/05  
Nomeação Atº nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

**Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1**

**CPF: 333.320.101-15**



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: **333.320.101-15**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **entidade Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade”**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial pra a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.109/2014.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

*Mirza Maria Cury Diniz*  
Diretora Masp 696.646-1/06  
Nomeação Atº nº 02/2023  
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares  
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA**

**REQUERIMENTO**

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob n.º 333.320.101-15, RG M-3.066.345 – SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES REALIZADA EM 03/01/2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba-MG, 03 de janeiro de 2023

N. Termos  
Aguarda deferimento

  
\_\_\_\_\_  
Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

### Ata da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

**Motivo: Assembleia Geral Extraordinária para aprovação das alterações do Estatuto da Caixa Escolar e eleição e posse dos membros da Diretoria**

**Data da realização: 03 de janeiro de 2023.**

**Data do registro do último estatuto: 19 de julho de 2019**

**Período de mandato da Diretoria da Caixa Escolar: 03/01/2023 até 03/01/2027.**

**Nome do órgão registrador: Cartório de Registro de títulos e documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba – MG**



Ata da Assembleia Geral da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, especialmente convocada para o dia 03 de janeiro de 2023 às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e Cunha Souto, MASP 686127-2, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se às 9 (nove) horas. A Presidente da Caixa Escolar, Mirza Maria Cury Diniz, dando início aos trabalhos, leu o Estatuto da Caixa Escolar anexo da Resolução 3670/2017, dando ênfase no art. 16, Seção III, Da Diretoria, § 1º, § 2º, §3º, §4º, §5º e §6º, no art.17, Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII e art. 18, inciso I, II,III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que trata do mandato e suas atribuições do mandato. Em seguida comunicou aos presentes que a Comunidade Escolar elegeu Mirza Maria Cury Diniz, divorciada, brasileira, CPF 333.320.101-15, RG Nº M3066345- PC MG MASP: 696645-1, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba, MG como Diretora Escolar, nomeação publicada no dia 02/01/2023 no Diário Oficial de Minas Gerais, página 37. As alterações se fazem necessárias em atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 11/SEE/DIPC/2022 que passa a complementar a Resolução 3670/2017. Dando prosseguimento, foi composta a Diretoria da Caixa Escolar, nos cargos de Presidente e Vice-presidente, Secretária e Suplente, Tesoureira e Suplente. Após exposto, indicados e eleitos os novos membros, ficou assim recomposta a Diretoria da Caixa Escolar: Presidente: Mirza Maria Cury Diniz, CPF: 333.320.101-15 MASP: 696645-1, RG: M3066345, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira, CPF: 044.125.506-05, MASP: 664.507-01, RG: MG 10876014 , brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida 7 de setembro, nº 707, bairro Novo Mundo, Ituiutaba, MG profissão: professora, Secretária: Gisélia Maria de Castro, CPF: 007.074.326-69, MASP: 937.202-0, RG MG 8331636, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Cincinato Lourenço Freire, nº 45, setor Universitário, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnica de educação básica/secretária de escola, Suplente: Wilberto Soares e Silva, CPF:449.696.866-53, MASP: 389.256-1, RG: MG 2.610.853, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 1439, bairro Ipiranga, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico da educação básica, Tesoureira: Luciana Leal de Freitas, CPF: 986.451.296-04, MASP: 451545-8, RG 4546436,



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

brasileira, casada, residente e domiciliada na rua 8, nº 470, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, **Suplente**: Carla Janice Rodrigues, CPF: 147.254.458-24, MASP: 1.247.678-4, RG 19413.643, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Rodésia, nº 1083, bairro Brasil, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico em educação básica. Após lido e esclarecido as alterações do Estatuto da Caixa Escolar, a composição da Diretoria foi realizada e ambos foram **aprovados de forma unânime** pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Caixa Escolar Mirza Maria Cury Diniz, deu por encerrada a Assembleia lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2023.

### Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

**Presidente:** Mirza Maria Cury Diniz  
CPF: 333.320.101-15  
Assinatura:

**Vice-Presidente:** Lívia Roberta Oliveira  
CPF: 044.125.506-05  
Assinatura:

**Secretária:** Gisélia Maria de Castro  
CPF: 007.074.326-69  
Assinatura:

**Suplente:** Wilberto Soares e Silva  
CPF: 449.696.866-53  
Assinatura:

**Tesoureira:** Luciana Leal de Freitas  
CPF: 986.451.296-04  
Assinatura:

**Suplente:** Carla Janice Rodrigues  
CPF: 147.254.458-24  
Assinatura:





**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

### **LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Priscila de Souza Santana Ribeiro  
CPF: 097.111.156-71

Assinatura: Priscila de Souza Santana Ribeiro

Nome(legível): Maria Souza Martins  
CPF: 550.898.956-00

Assinatura: Maria Souza Martins

Nome(legível): Friane de Amorim Franco  
CPF: 025.719.226-59

Assinatura: Friane de Amorim Franco

Nome(legível): Sara Jade Regende Ribeiro Coimbra  
CPF: 712.755.766-72

Assinatura: Sara Jade Ribeiro

Nome(legível): Juliana Franco da Silva  
CPF: 696.192.716-53

Assinatura: Juliana Franco da Silva

Nome(legível): Denice Gomes Mello  
CPF: 519.697.266-87

Assinatura: Denice Gomes Mello

Nome(legível): Katiuce Maria da Silva  
CPF: 095.410.336-01

Assinatura: Katiuce Maria da Silva

Nome(legível): José Ruiro Pereira da Silva Júnior  
CPF: 840.336.066-53

Assinatura: José Ruiro

Nome(legível): Julilia Martins Ferreira Silva  
CPF: 106.500.556-91

Assinatura: Julilia Martins Ferreira Silva

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15  
Presidente da Caixa Escolar



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Virginia Maria Oliveira de Carvalho Tonini

CPF: 01.04.628-966-00

Assinatura: Virginia

Nome(legível): Andriuza Ap de Freitas Guimaraes

CPF: 01.297.596-19

Assinatura: Andriuza Ap de Freitas Guimaraes

Nome(legível): Alessandra Soletta dos Santos

CPF: 816.685.286-91

Assinatura: Alessandra

Nome(legível): Aline de Oliveira Dias

CPF: 071.022.346-10

Assinatura: Aline de Oliveira Dias

Nome(legível): Clusamela Goncalves de Souza

CPF: 849.200.686-20

Assinatura: Clusamela

Nome(legível): Palita Sih de Oliveira Rodrigues

CPF: 020.041.006-86

Assinatura: Palita Sih de Oliveira Rodrigues

Nome(legível): Neide Wood Almeida

CPF: 413.724.926-15

Assinatura: Neide Wood

Nome(legível): Thellen Camila Alves Nunes Viana

CPF: 032.921.876-78

Assinatura: Thellen

Nome(legível): Luciana Rocal de Frutuoso

CPF: 986.451.896-04

Assinatura: Luciana

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



**Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade**  
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE  
DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA  
ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

**ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023**

Nome(legível): Jaime Nunes Medeiros Filho  
CPF: 103.196.226-30  
Assinatura: Jaime Nunes Medeiros Filho  
Nome(legível): Flávia Ap. Melo Coelho Oliveira  
CPF: 26349.316-91  
Assinatura: Flávia Oliveira  
Nome(legível): Suzy Aparecida Nequeiro da Silve  
CPF: 551.546.826-91  
Assinatura: Suzy Oliveira  
Nome(legível): Gilda Aparecida de Faria Pombal  
CPF: 849.168.266-04  
Assinatura: Gilda Pombal  
Nome(legível): Patrícia de Oliveira Franco  
CPF: 001.447.816-11  
Assinatura: Patrícia de Oliveira Franco  
Nome(legível): Jaqueline de Oliveira Campos  
CPF: 732.174.092-72  
Assinatura: Jaqueline Campos  
Nome(legível): Jane Lyne de Moraes  
CPF: 034.248.086-57  
Assinatura: Jane Lyne de Moraes  
Nome(legível): WILBERSON SOARES DE SILVA  
CPF: 448.696.366-53  
Assinatura: Wilberton Soárez Silva  
Nome(legível): Andréia Rúbia Clemente Coimbra  
CPF: 027.937.836-57  
Assinatura: Andréia Rúbia Clemente Coimbra

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15  
Presidente da Caixa Escolar



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Danielle Fracalanza de Melloz Glicorinhe Alves  
CPF: 07.782.246-19  
Assinatura: Danielle Fracalanza  
Nome(legível): Danielle Cristina da Costa Lantis  
CPF: 08.609.446-84  
Assinatura: Danielle Lantis  
Nome(legível): GISELIA MARIA DE CASTRO  
CPF: 07.074.326-69  
Assinatura: Giselia Maria de Castro  
Nome(legível): MIRZA MARIA CURY DINIZ  
CPF: 33.320.101-15  
Assinatura: Mirza Maria Cury Diniz  
Nome(legível): Carla Janice Rodrigues  
CPF: 14.725.438-24  
Assinatura: Carla Janice Rodrigues  
Nome(legível): Leisia Soares dos Santos Almeida  
CPF: 08.115.266-45  
Assinatura: Leisia Soares dos Santos Almeida  
Nome(legível): Angélica Borges Sílvia  
CPF: 01.093.466-90  
Assinatura: Angélica Borges Sílvia  
Nome(legível): SILVANIE MARIA AVEIROZ CERQUEIRA JÚSTINO  
CPF: 578.000.066-20  
Assinatura: Silvanie Aveiroz Jústino  
Nome(legível): WESLEY LIMA CAMARGOS  
CPF: 02.310.026-70  
Assinatura: Wesley Laima Camargos

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

**ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023**

Nome(legível): Eni Rodrigues de Freitas Neira

CPF: 000.124.956-89

Assinatura: Eni Rodrigues de Freitas Neira

Nome(legível): Nicola José Frattan Neto

CPF: 753.507.186-49

Assinatura: Nicola José Frattan Neto

Nome(legível): Martha Bezerra Soares de Oliveira Neves

CPF: 841.477.226-53

Assinatura: Martha Bezerra Soares de Oliveira Neves

Nome(legível): Lucimilene Almeida dos Santos

CPF: 740.258.096-04

Assinatura: Lucimilene Almeida dos Santos

Nome(legível): Edilia Franco Araújo

CPF: 075.529.606-04

Assinatura: Edilia Franco Araújo

Nome(legível): CHRISTINA DE ANDRADE PLAZA

CPF: 288.641.746-72

Assinatura: Christina de Andrade Plaza

Nome(legível): Silvia Roberta Oliveira

CPF: 044.125.506-05

Assinatura: Silvia Roberta Oliveira

Nome(legível): Silvia Roberta Oliveira Pumbahsuto

CPF: 498.481.786-00

Assinatura: Silvia Roberta Oliveira Pumbahsuto

Nome(legível): Maria de Fátima Malta

CPF: 2.66.874.616-72

Assinatura: Maria de Fátima Malta

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966  
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009  
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

**ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023**

Nome(legível): Maria Cecília da Silveira Fonseca  
CPF: 849.216.081-04  
Assinatura: Maria Cecília da Silveira Fonseca  
Nome(legível): Renata Freitas Borges  
CPF: 917.052.666-40  
Assinatura: Renata Freitas Borges  
Nome(legível): Maryeli Martins de Oliveira Soares  
CPF: 446.061.926-15  
Assinatura: Maryeli  
Nome(legível): Patrânia Macedo  
CPF: 031.799.366-65  
Assinatura: Patrânia Macedo  
Nome(legível): Ana Maria Borges  
CPF: 50.895.696-49  
Assinatura: Ana Maria Borges  
Nome(legível): Heila Dites Rodrigues Matos  
CPF: 521.218.096-87  
Assinatura: Heila Dites  
Nome(legível): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome(legível): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome(legível): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar

TELECOM

**CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

 MAURO MARQUEZ SA 44 R  
 UNIVERSITARIO  
 38302-228 ITUIUTABA MG

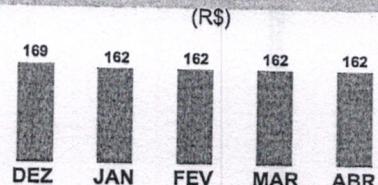
**PAGUE COM PIX**

 Nº da fatura  
**459178685**

 Valor total da conta  
**R\$ 162,24**

 Data de vencimento  
**20 / mai / 2024**
**FALE COM A ALGAR TELECOM**

 www.algartelecom.com.br  
 @algartelecom  
 facebook.com/algartelecom  
 Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**

**EMISSÃO DESTA CONTA: 03/05/2024**
**CONTA SIMPLIFICADA**
**PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432692600 05754181	Pacote Fixo Pacote Banda Larga	21,07 141,17
<b>TOTAL R\$ 162,24</b>		

Conforme Resolução 632/2014, a partir de 21/6/24 seus serviços serão reajustados em 1,823% (IST) na telefonia fixa e 3,9256% (IPCA) na banda larga e serviços de valor agregado. Para a móvel será aplicado o IPCA em alteração ao IST. Informações ligue 10312.

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br), App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
459178685		000002656604	20/05/2024	162,24





## Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRIDO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966  
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009  
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013  
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG  
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

CNPJ: 199560690001-11

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.085/2009, atestamos que, no exercício de 2021:

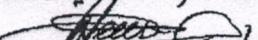
- os objetivos estatutários da Caixa Escolar foram cumpridos;
- os bens patrimoniais adquiridos foram revertidos ao patrimônio do Estado, por meio de instrumento de doação; e
- todos os recursos recebidos por meio de transferências financeiras regulamentadas pelo Decreto nº 45.085/2009, bem como os recursos diretamente arrecadados ou recebidos de outros entes federativos, foram revertidos, em sua totalidade, aos objetivos estatutários da Caixa Escolar.

Ituiutaba, MG 28 de fevereiro de 2023.

Assinatura dos membros do Conselho Fiscal:

Representante dos profissionais da Educação:

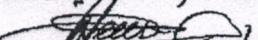
Nome: Walber Gonçalves Neves

Assinatura: 

CPF: 640 717 406.63

Representante dos pais ou responsáveis de alunos

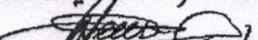
Nome: Maria Cecília da Silva Fonseca

Assinatura: 

CPF: 849 216 686.04

Representante da comunidade

Nome: Christiane Galvão de Lima

Assinatura: 

CPF: 036 736 796-35



LEI N° 6.160, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 64071740663 DNI \*\*\*\*\* PII-1255 V/A-2

REGISTRO GERAL MG-5.554.498 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2023

REGISTRO CIVIL  
CAS. LV-B-36 FL-297V ITUIUTABA-MG

\*\*\*\*\*

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF  
091541780254.141.157 16519//MG

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
12524280790 \*\*\*\*\*

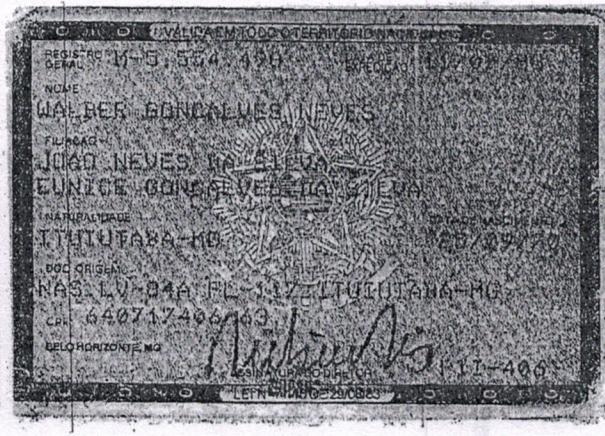
CERT. MILITAR  
071342097716 \*\*\*\*\*

CNH CNS  
01519669223 701202047724717

POLEGAR DIREITO

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



R. 33 Nº 474 - Selor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
 CNPJ 17.319.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050  
 Atendimento ao Cliente SAC: Fone: 0300.341.9195 - (34) 3268-0400  
[www.sao.com.br](http://www.sao.com.br)

WALBER GONCALVES NEVES RUA FARJALA MIGUEL JACOB, 298, JARDIM DO ROSA 38304-038, ITUIUTABA MG 16-7-660		MES/ANO: 12/2023 NR. GUIA 11612122023-4 CATEGORIA/QTDE		
LIGACAO: 11612-9 ID.ELETRO.: 90711612@16		1-RES:		
DESCRICAO		VALOR		
TBO AGUA		12,39		
TBO ESGOTO		8,68		
TARIFA DE AGUA		62,54		
TARIFA DE ESGOTO		43,78		
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4º ANEXO IX				
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
24/11/2023	20/12/2023	20/01/2024	R\$ 127,39	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2011 m3	2035 m3	24 m3	24 m3	24 m3
NR. DO HIDROMETRO	V220	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
Y13K079678	1.5 m3	1/2"	09/05/2014	
OCORRENCIA: I-HID. PEGANDO DOIS NUMEROS				
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES	MENSAGEM			
MES CONSUMO DIAS MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VLA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.			
11/2023 22 32 0,69				
10/2023 23 30 0,77				
09/2023 21 31 0,68				
08/2023 26 33 0,79				
07/2023 30 31 0,97				
06/2023 20 29 0,69				
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERGO	PERIODO DA ANALISE			
01/11/2023 a 30/11/2023				
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO		EMISSAO: 20/12/2023 08:13
WALBER GONCALVES NEVES RUA FARJALA MIGUEL JACOB, 298, JARDIM DO ROSA 38304-038, ITUIUTABA MG 16-7-660		MES/ANO: 12/2023 NR. GUIA 11612122023-4 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 11612-9 ID.ELETRO.: 90711612@16		1-RES:
VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
20/01/2024		R\$ 127,39

82650000001-1 27390074202-7 40120000001-6 16121220231-1





**CEMIG**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ DA 781.190.000/16 / INSC. ESTADUAL 042.222.126.0002  
AV. BARBACÉIA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - Bairro SANTO AGOSTINHO - CEP: 30119-121 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA CECILIA DA SILVA FONSECA  
RUA RODESIA 1167 CS 2  
BRASIL  
ITUIUTABA - MG  
CEP: 38304190  
CPF: 849.244-34

**Nº DO CLIENTE: 7005117713**

Nº da Instalação	Subclasse	Class.
3014159968	RESIDENCIAL	Bifásico
Anterior	Data de Leitura	Notificação (data)
26/12	25/01	26/02 Tarifa Convenional

Controle: 3201027409560020 Data da impressão: 25/01/2024 06:47:34  
NOTA FISCAL: 113830321 Série: 000 Data de emissão: 25/01/2024Chave de acesso: 31240106981110000016680001138303212027529910  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica EletrônicaConsulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APG184059871	3933	4048	1	115

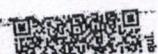
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	115	0,95543123	109,86	3,95	109,86	18,00	19,77	0,74908000
Contrib.Custelo ilum. Pública				20,68					
Multa 2% sobre conta de 12/2023				2,30					
Multa 2% sobre conta de 12/2023 pg 18/01/24				0,02					
Correção IPCA/IGPM si conta 12/23 pg 18/01/24				0,04					
Juros 1%am sobre conta 12/23 pg 18/01/24				0,00					

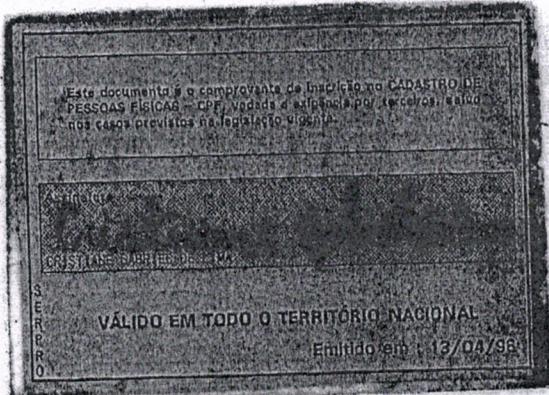
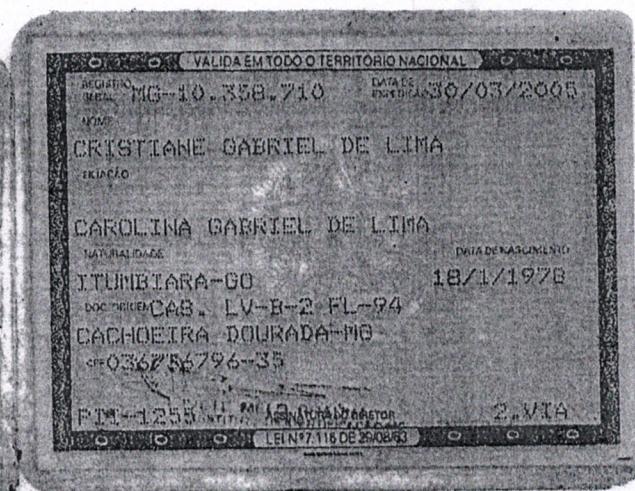
132,81 3,95 109,86 19,77 Pág 1 de 1

Total

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		
JAN/2024	17/02/2024	R\$ 132,81		
		Valor (R\$):		
		Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	109,86	18,00		
ICMS	90,09	0,78		
PASEP	90,09	3,61		
COFINS				
		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES:		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
DEZ/2023	121	4,17	29	
NOV/2023	122	3,81	32	
OUT/2023	116	3,74	31	
SET/2023	107	3,45	31	
AGO/2023	108	3,48	31	
JUL/2023	86	2,96	29	
JUN/2023	90	2,81	32	
MAI/2023	98	3,16	31	
ABR/2023	114	3,56	32	
MAR/2023	108	3,72	29	
FEV/2023	107	3,56	30	
JAN/2023	114	3,56	32	

Informações Gerais  
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09;  
declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5017646084), relativos ao  
fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de  
01/01/2019 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de  
possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em  
questão. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 9202, de  
23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não  
quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) elou  
Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 72107109;  
116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

CÓDIGO DE DÉBITO  
AUTOMÁTICOVENCIMENTO  
17/02/2024TODA A PAGAR  
R\$ 132,81





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A. CNPJ 43.911.000/0001-16 / INSC. ESTADUAL 662.322.135.0007  
AV. DABRACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALTA - BARRA SANTO AGOSTINHO - CEP: 30120-131 - BELO HORIZONTE - MG

JUNIOR PRESLEY GABRIEL

AV UMA 274 CX 1

PROGRESSO  
ITUIUTABA - MG  
CEP: 38302044

CPF: 849.111.222-30

Nº DO CLIENTE: 7010430167

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	Unidade		
			Anterior	Atual	Período
3001552372	RESIDENCIAL	Monofásico	19/12	19/01	20/02



Controle: 320102/734232/0100 Data da impressão: 19/01/2024 08:28:13  
NOTA FISCAL: 111716914 Série: 000 Data de emissão: 19/01/2024

Chave de acesso: 3124010698118000011660001117189142018998645  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedng/>

Type de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD118034620	18614	18780	1	166

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	166	0,95543123	159,58	5,70	159,58	18,00	26,54	0,74808000
Contrib.Custo C. ilum. Pública				28,63					

Total	187,41	5,70	159,58	26,54	Pág 1 de 1
-------	--------	------	--------	-------	------------

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	11/02/2024	R\$ 187,41

	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	159,58	18,00	R\$ 28,54
ICMS	130,04	0,78	R\$ 1,01
PASEP	130,04	3,61	R\$ 4,69
COFINS			

Mês/Ano	Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo	Media	Dias de Faturam.	
DEZ/2023	171	6,10	28	
NOV/2023	202	6,31	32	
OUT/2023	199	6,41	31	
SET/2023	159	5,48	29	
AGO/2023	153	4,63	33	
JUL/2023	136	4,68	29	
JUN/2023	172	5,21	33	
MAI/2023	173	5,58	31	
ABR/2023	185	5,96	31	
MAR/2023	184	5,93	31	
FEV/2023	149	5,32	28	
JAN/2023	177	5,53	32	

Informações Gerais			
RECEBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declaro quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5014155882), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. DEZ23 Band. Verde - JAN24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou			

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008052429472	11/02/2024	R\$ 187,41
REFERENTE A JAN/2024	Nº DA INSTALAÇÃO: 3001552372	Cemig

83690000001-6 87410138008-5 11581632011-9 08052429472-7

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada **PoupeX**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES, CNPJ n.º 19.956.069/0001-11, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R MAURO MARQUEZ DE SA , 44, CEP 38.302-228, telefone(s) (34) 3269-8013.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
MIRZA MARIA CURY DINIZ	333.320.101-15

**Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 56.651-9, Poupança Ouro n.º 510.056.651-1 e Poupança PoupeX n.º 960.056.651-3 abertas em 15/09/2015.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

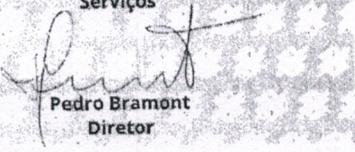
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 16/05/2024

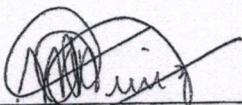
**Contratado**

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e  
Serviços

  
Pedro Bramont

Diretor

**Proponente/Contratante**



Razão Social: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES  
CNPJ: 19.956.069/0001-11



**SETOR DE CONVÊNIOS**

**PROCESSO Nº 9547/2024**

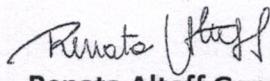
À Secretaria Municipal de Governo, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de solicitação de subvenção no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do 31º Concurso de Piano “Prof. Abrão Calil Neto”.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

  
Renata Alteff Gonçalves  
Mat. 1130



Processo: 9547/2024

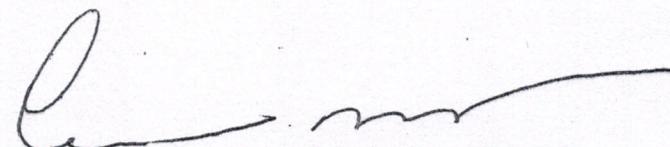
O Recurso será repassada para o Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares em forma de subvenção, que atenderá a instituição requerente, instituição essa que oferece aulas de música para crianças, jovens e adultos, democratizando o acesso à cultura e à educação musical. Isso contribui para o desenvolvimento cultural da comunidade, a formação de novos talentos e a valorização da música como forma de expressão artística, além de promover encontros como o apresentado no plano de trabalho.

Aprovo os itens elencados no plano de trabalho as fls.03/06, visto que os itens são para o bom andamento da instituição.

Indico a servidora Lorraine Aparecida dos Santos - Chefe do Setor de Apoio ao Gabinete, matrícula 1665-1, para ser gestora a Senhora Cristina Aparecida Costa Maciel para ser fiscal do termo a ser firmado.

Retorno ao Setor de Convenio para prosseguir com as formalidades.

Ituiutaba 14 de Junho de 2024



Conrado Henrique Nascimento Alves Percira  
Secretaria Municipal de Governo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9547/2024**

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Realização do evento “31º Concurso de Piano Prof. Abrão Calil Neto”.

**Referência:** - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade, através da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

**CNPJ:** 19.956.069/0001-11

**Endereço:** Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, B. Universitário.

**Objeto proposto:** Realização do evento “31º Concurso de Piano Prof. Abrão Calil Neto”.

**Valor total do repasse:** R\$ 25.000,00

**Período:** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento

## PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DR. JOSÉ ZÓCCOLI DE ANDRADE**, através da **CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito **artístico cultural local, de interesse público e social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município apoiando a realização do evento “31º Concurso de Piano Prof. Abrão Calil Neto”.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadra a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de **artístico cultural**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

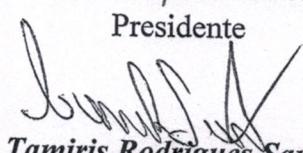
# PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 20 de junho de 2024.

  
*Thamiris Elias Rosa*  
Presidente

  
*Tamiris Rodrigues Santos*  
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**PARECER N° 598/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9547/2024**

**REQUERENTE: Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zócoli de Andrade**

TERMO DE FOMENTO – PREVISÃO NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA – ANO ANTERIOR – LEI DAS  
ELEIÇÕES – RECOMENDAÇÃO ELEITORAL N°  
04/2024 – POSSIBILIDADE

## **1. RELATÓRIO**

A Requerente solicita o repasse de verba proveniente de Emenda Impositiva para subsidiar o 31º Encontro de Piano, o qual será realizado entre os dias 24 a 28 de setembro (fls. 02).

Acompanha o pedido os documentos de fls. 03/90.

É o breve relatório, passo à análise.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:



**A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS**

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

*(Handwritten signature)*





## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome : impositivas.

Diante desse cenário, a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

**§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.** (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:



## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

### **B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL**

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)



## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios.** **6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”.** (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). **6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não**



## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...)

(Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

No mesmo sentido, foi o entendimento exarado na Recomendação Eleitoral nº 04/2024, sendo certo que a Requerente já foi contemplada anteriormente com o repasse de verbas públicas.

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

### 3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 20 de junho de 2024.

Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso em Geral

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO N° XXX/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITUIUTABA E O CONSERVATÓRIO  
ESTADUAL DE MÚSICA DR. JOSÉ  
ZÓCCOLI DE ANDRADE ATRAVES DA  
CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES  
TAVARES.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e o CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DR. JOSÉ ZÓCCOLI DE ANDRADE ATRAVES DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES, inscrito no CNPJ sob nº 19.956.069/0001-11, com sede na Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, Bairro Universitário, representado por sua Presidente MIRZA MARIA CURY DINIZ, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 9547/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXX de 2024**, tem por objeto a realização do evento “31º Concurso de Piano Prof. Abrão Calil Neto”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria de Governo**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

### II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Lorraine Aparecida dos Santos; Matricula: 1665-1; Cargo: Chefe do Setor de Apoio ao Gabinete. FISCAL: Cristina Aparecida Costa Maciel; Matrícula: 3515; Cargo; Chefe da Seção de Registros e Expedientes.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

Secretaria Municipal de Governo – R\$15.000,00

TOTAL – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da emenda impositiva:

**XXXX NÃO INFORMADA AINDA XXXX**

## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII – Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria de Governo**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 21 de junho de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**MIRZA MARIA CURY DINIZ**  
**PRESIDENTE**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 9547/2024**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento**

**INTERESSADO: Conservatório Estadual de Música Dr; José Zoocoli de Andrade.**

### **PARECER TÉCNICO Nº 208/2024 – CONTROLE INTERNO**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM,** têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 9547/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Conservatório Estadual de Música Dr. José Zoocoli. De Andrade.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse (**subvenção**) de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades do Conservatório Estadual de Música.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho informam **recursos somente para custeio**.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Governo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplam o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, é oportuno observar o que segue:  
Informar a dotação Orçamentária; *disponível*

Anexar Certidão Negativa do FGTS atualizada;

Anexar Alvará atualizado.

Em análise da Minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, não visualizamos óbice quanto ao prosseguimento, desde que seja informado na **Cláusula Quinta, o valor correto do recurso.**

Desde que sejam sanadas as observações apontadas, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas a observação apontada.**

Ituiutaba, 25 de junho de 2024.

Márcia Divina Rodrigues  
Controladora Geral do Município



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1456 / 2024

Inscrição Municipal  
18913

CCM  
18913

CNPJ/CPF  
19.956.069/0001-11

FICA CONCEDIDO A

CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua MAURO MARQUEZ DE SA, 44  
UNIVERSITÁRIO  
38302-228 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ESCOLA DE ARTEEDUCACAO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROV. MEDIANTE T. COMP. (31/12/2024); PROT. C. BOMBEIROS; N.F - 28/11/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	14/08/2002	8735	2002	28/11/2024	24/04/2024

Luciene Dantas de Goes Moura  
Fiscal de Postura

Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.956.069/0001-11

**Razão Social:** CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

**Endereço:** R MAURO MARQUEZ DE SA 44 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061706380222938200

Informação obtida em 25/06/2024 11:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Despacho- Proc. nº 9.547 / 2024**

Em face ao ofício do Conservatório Estadual de Música Dr. José Zocolli de Andrade, que através da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ 19.956.069/0001-11, neste ato representado por Mirza Maria Cury Diniz, CPF 333.320.101-15, solicitou a celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização do evento 31º Concurso de Piano “Prof. Abrão Calil Neto”.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, que analisou e despachou no presente processo nas fls.92 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado nas fls.03/06, e, informando as servidoras designadas para a gestão e fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 598/2024 da Procuradoria Geral e o parecer nº 208/2024 da Controladoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse de subvenção no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 26 de junho de 2024.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
135686  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.06.26  
09:14:08 -03'00'